REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL EM EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO — TIPO B — E SUPORTE AVANÇADO — TIPO D.
QUANTIDADE DE LOTES:	**2**
PROCESSO Nº:	**6148933/2026**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO E FECHADO**
PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL:	**15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**
DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	**16/11/2026 - 10:00 HS**
DATA LIMITE DE CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	**08/12/2026 - 09:30 HS**
ANÁLISE DAS PROPOSTAS/ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA:	**08/12/2026 - 10:00 HS**
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA:	**https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**
VALOR ESTIMADO:	**SERÁ SIGILOSO, CONFORME ARTIGO 34 DA LEI 13.303/2016.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A MODALIDADE LICITATÓRIA Nº:	**LEI Nº 13.303/2016 E RILC CDTIV.**
SETOR REQUISITANTE:	**DIRETORIA DE TURISMO**
OBSERVAÇÃO: TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NESTE CERTAME, DEVERÃO SER INSERIDAS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÃO ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS (*ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA*).	
ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA	

EDITAL DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA (CDTIV), empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua Equipe Temporária de Licitação e Pregão - ETLP, designada pela Portaria n° 035/2026, torna público e faz saber que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE** no regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme processo administrativo **nº 6148933/2026**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO** do objeto enunciado no item 1 abaixo, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

A presente licitação será regida e processada pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto Municipal nº 20.934/2022; RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV; Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015; Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP através do sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção da chave de acesso e de senha.

Serão observadas as seguintes datas e horários para o procedimento, conforme abaixo:

Data de início do recebimento das propostas e da documentação de habilitação.	**A partir das 10:00 h do dia 16/11/2026**
Data limite de entrega das propostas e da documentação de habilitação.	**Até as 09:30 h do dia 08/12/2026**
Tempo de disputa	**15 min. Mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico**
Data de abertura das propostas e sessão pública de disputa	**As 10:00 h do dia 08/12/2026**

Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - O presente Pregão tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel em eventos, com disponibilização de ambulâncias de Suporte Básico — Tipo B — e Suporte Avançado — Tipo D, devidamente licenciadas, equipadas e tripuladas por equipes legalmente habilitadas, incluindo materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, deslocamentos, remoções e demais recursos necessários à execução integral do serviço, conforme especificações técnicas e quantidades constantes do Anexo I (Termo de Referência).

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Todas as especificações do objeto da licitação, bem como as demais informações, quantitativos e orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (**Anexo I)** deste Edital.

1.2.2 - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Portal de Compras – PCP e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1 - Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo estimado anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente na formalização de cada contrato.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Sistema Eletrônico, no “sítio oficial” do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no site https://cdtiv.com.br (na aba: portal da transparência – licitações e contratos - 2026) ou poderá ser solicitado via e-mail: licitacao@cdtiv.com.br

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDTIV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “Portal de Compras Públicas” constante da página eletrônica do portal.

2.3 - O (a) Pregoeiro(a) terá as seguintes atribuições nesta licitação:

1. Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes;
3. Garantir a harmonia durante a sessão pública;

4. Receber as propostas de preços e a documentação de habilitação, na forma estabelecida pelo edital;
5. Acompanhar e julgar a melhor proposta de preço;
6. Verificar a efetividade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e classificar as propostas de menor preço, observando também o dispositivo na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
7. Negociar com o licitante melhor classificado em busca da proposta mais vantajosa;
8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
9. Indicar o vencedor do certame;
10. Receber os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento;
11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
12. Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;
13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em edital;
14. Promover diligência, *"in loco"* ou por *e-mail* ou por telefone, bem como através de qualquer outro meio idôneo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
15. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal ou material, que não afete o conteúdo da documentação, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio aos princípios da eficiência, da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da razoabilidade.
16. Solicitar às licitantes, a qualquer momento, na forma de lei e como diligência, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
17. Para fins de habilitação, as certidões com emissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que porventura não forem cadastradas na plataforma de licitação pelos licitantes, poderão ser consultadas/verificadas a regularidade pelo pregoeiro;

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a CDTIV aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

2.6 - As proponentes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.7 - A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme os arts. 32 e 66 da Lei nº 13.303/2016, o art. 212 do RILC e os arts. 122 e seguintes do Decreto Municipal nº 20.934/2022, no que forem compatíveis com a Lei nº 13.303/2016 e com o RILC.

2.8 - A existência de preços registrados não obriga à CDTIV a firmar as contratações que deles

poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

2.9 - Nesta licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função da demanda indicada no Termo de Referência (Anexo I), sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.10 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e cujo elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

2.11 - Informações adicionais: Pregoeira – Crislaine Maria Potratz e Equipe de Apoio – Telefone: (27) 99837-8232 – E-mail: licitacao@cdtiv.com.br - Endereço para envio de correspondências: Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230 – Goiabeiras - Vitória - Espírito Santo - CEP 29075-075.

2.12 – As proponentes deverão se atentar da necessidade de anexação no sistema de Licitações, ANTES DO INICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME, de toda DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL (*FISCAL, JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS ANEXOS).*

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.1.1 - A impugnação poderá ser encaminhada à Equipe de Pregão da CDTIV, pelo e-mail licitacao@cdtiv.com.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação **(Pregão Eletrônico nº 11/2026**), com indicação do número da licitação bem como do telefone e e-mail de contato.

3.1.2 - Para interposição de impugnação, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e/ou procuração para legitimar os poderes para agir em nome da licitante.

3.1.3 - Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.2 - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no sítio do Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.cdtiv.com.br, bem como enviada ao e-mail do impugnante.

3.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@cdtiv.com.br, devendo ser informado no campo "assunto" o número da licitação (**Pregão eletrônico nº 11/2026**).

3.5.1 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública de disputa.

3.5.2 – As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que o Pregoeiro(a) julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.cdtiv.com.br (na aba: portal da transparência – licitações e contratos - 2026), no campo (link) correspondente a este edital, devendo o licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

4 – DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES

4.1 - Estarão impedidos de participar deste Pregão os interessados:

a) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas ou jurídicas;
b) Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei nº 13.303/16;
c) Com falência decretada ou que tenha sofrido dissolução;
d) Que exista no quadro de empregados da contratada, pessoas que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: Dirigente da CDTIV; Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;
e) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CDTIV;
g) Impedida ou declarada inidônea pela União, Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Vitória enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

4.3 – DAS CONDIÇÕES:

4.3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atendam as condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

4.3.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CDTIV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3.3 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos do presente edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP

5.1 – O licitante ou seus representantes legais deverão realizar o seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, podendo obter informações através do SISTEMA ELETRÔNICO, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

5.1.1 – Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o licitante faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) no Portal de Compras Públicas. A empresa licitante deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(ao) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante), etc.

5.1.2 – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no "sítio oficial" https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.3 – Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.4 – A CDTIV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

5.2 – Os interessados em participar de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, realizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Poderão obter o "Manual do Fornecedor", elaborada pelo citado Portal, acessível no "sítio oficial" https://www.portaldecompraspublicas.com.br, com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.3.1 - CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR TODAS AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO ANTES, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS E INFORMAÇÕES EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5.3.2 – Constitui responsabilidade exclusiva dos licitantes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*.

e) Após prestadas as declarações no sistema provedor PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, PREVIAMENTE A SESSÃO DA DISPUTA, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para habilitação, a proposta comercial

preliminar com a descrição do objeto e do valor ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura das mesmas, em estrita consonância com o que dispõe o presente edital.

6.2 - O valor ofertado pelo licitante a título de PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, será digitado em campo próprio do sistema, dispensado o *upload* de qualquer documento contendo as informações de preços e quantidades.

6.2.1 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais. O julgamento será por lote e a quantidade de casas decimais deverá ser preservada no valor global de cada lote, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos fornecimentos, com base nas especificações do **ANEXO I.**

6.3 - O valor a ser cadastrado no sistema do Provedor deverá referir-se ao valor global para cada lote.

6.4 - A **PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR**, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.5 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA E A HABILITAÇÃO** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horários estipulados no edital.

6.8 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 - O valor global estimado pela CDTIV para a presente licitação será sigiloso até a finalização da fase de lances, nos termos que dispõe o artigo 34 da lei federal nº 13.303/2016 (lei das estatais).

7 – DO JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE.

7.2 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
b) Apresentarem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado para execução do objeto;
c) Incluírem qualquer dado que identifique o licitante;
d) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DA DISPUTA

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.4 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.7 - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

8.8 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.9 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

8.14 - Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o seguinte modo de disputa:

8.14.1 - ABERTO e FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.15 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública *terá duração de 15 (quinze) minutos.*

8.16 - Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a **recepção de lances será automaticamente encerrada.**

8.17 - Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

8.17.1 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.18 - Encerrados todos os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.19 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate

previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda a esta hipótese, o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

8.21.1 - O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate. Em seguida, o sistema irá convocar a empresa que se encontra em situação de empate, que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance

8.21.2 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

8.22 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da LC 123/06, na forma prevista neste Edital.

8.23 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.23.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.25 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 - O licitante deverá, após a solicitação do pregoeiro no sistema, enviar no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente pelo sistema de licitações, a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.27 - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado para a contratação;

8.28 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA – DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação no certame deverão ser encaminhados concomitantemente à proposta de preços preliminar (*DEVERÃO SER PREVIAMENTE ANEXADOS NA ABA ESPECIFICA DO SISTEMA "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PORÉM, ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS*), no formato ".zip", na forma, condições e prazos previstos neste edital.

9.1.2 - Encerrada a etapa de lances, o licitante que estiver na condição de arrematante e que obter classificação de sua proposta, terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

9.1.3 - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.3.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.4 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.3.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

9.1.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.6 - Na hipótese de contratação, em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta comercial definitiva, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, vedados arredondamentos.

9.1.7 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.1.7.1 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do item anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.1.8 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o disposto neste Edital ou com irregularidades insanáveis, observando as disposições previstas neste instrumento.

9.1.8.1 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação e de apresentação da documentação, salvo verificada pela comissão de licitação a possibilidade de saneamento.

9.1.8.2 - Se após as eventuais diligências e consultas as irregularidades na documentação forem consideradas insanáveis pela comissão de licitação, o licitante será inabilitado, competindo à comissão de licitação observar as hipóteses especiais referentes à regularidade fiscal tardia prevista em lei para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.1.10 - Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.1.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11.1 - A documentação de capacidade técnica poderá ser apresentada constando o CNPJ da matriz ou das filiais.

9.1.12 - No caso de haver apenas um único licitante, e esse venha ser inabilitado, poderá ser concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante apresente nova documentação de habilitação devidamente corrigida.

9.1.12.1 – Excetua-se do prazo previsto no item anterior, a hipótese referente a apresentação da Regularidade Fiscal tardia, prevista no item 9.4.3.2 deste edital.

9.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

9.2.1 - A PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA deverá ser encaminhada em papel timbrado, datilografada/digitada, assinada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:

I. Tabela com valor unitário e total do lote, **conforme modelo no ANEXO II do EDITAL.**

II - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa;

9.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços;

9.2.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.2.4 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para o lote que será informado após a fase de lances;

9.2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

9.2.6 - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para o licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro, comprovar sua exequibilidade (através de justificativas e documentos) ou ajustar os valores ofertados (através de proposta readequada).

9.2.6.1 - Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observada ainda as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.6.2 - Ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.3.1 - A critério do pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

9.3.2 - Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

9.3.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, previstos nos arts. 43 e 44, e da Lei Municipal nº 7.797/2009, a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses impeditivas do art 3º, § 4º da referida lei complementar.

9.3.4 - As MEs ou EPPs participantes desta licitação deverão apresentar até a data e horário previsto, a documentação de habilitação exigidas, inclusive as certidões de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei nº 7.797/2009 e Art. 43 da Lei nº 123/2006.

9.3.5 - O Licitante que se declarar enquadrado na LC 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados no item a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos em substituição “protocolo de entrega ou solicitação de documento".

9.4.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.2.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos para comprovar a possibilidade de contratar com a CDTIV:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais

administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) Cópia do RG e CPF do representante legal da licitante;

9.4.2.2 – Em toda documentação citada acima nas alíneas "A" a "D" deverá constar, como objeto social, atividades semelhantes ao objeto do presente certame licitatório. Em caso de não possuir objeto social que atenda ao requerido, a licitante será considerada INABILITADA;

9.4.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3o da Constituição Federal;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

f) Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente**.**

g) Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta comercial. Caso as certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos de 60 (sessenta) dias.

9.4.3.1 – No caso de ME ou EPP, as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas ainda que apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006, observando ainda que:

9.4.3.2 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do

provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da CDTIV, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial será a contar da declaração de vencedor no sistema de licitações.

9.4.3.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, facultada ainda a aplicação das penalidades cabíveis. Sendo facultada a CDTIV a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, desde que estes reúnam os requisitos legais de habilitação exigidos;

9.4.4 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.4.4.1 - CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Medicina (CRM), ou outra entidade profissional competente, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, com indicação do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados;

9.4.4.2 - CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), ou outra entidade profissional competente, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, com indicação do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

9.4.4.3 – CNES comprovante de inscrição ativa da licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com a prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel e remoção de pacientes.

Parágrafo único. Os registros deverão estar válidos na data da proposta e durante toda a vigência da Ata. Caso o responsável técnico não conste na certidão da empresa, deverá ser comprovado o vínculo (CTPS, contrato de trabalho ou prestação de serviços) na fase de contratação.

9.4.4.4 - Os documentos comprobatórios dos registros dos profissionais serão exigidos da empresa vencedora do certame, que deverá apresenta-los antes da assinatura do Ata de Registro de Preços.

9.4.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.5.1 - Para Qualificação Técnica da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, para comprovação de que a licitante executa ou executou, sem restrição, serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação dos seguintes documentos:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel e remoção de

pacientes, com disponibilização de ambulâncias, equipes e estrutura assistencial sem restrição, compatíveis com o objeto deste instrumento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço. – **Modelo Anexo III.**

a1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, **para o Lote 1 (Ambulâncias Tipo B)**, o atestado deverá demonstrar a execução de serviços com operação simultânea de, no mínimo, 02 (duas) ambulâncias de Suporte Básico (Tipo B), em um mesmo evento ou operação, em conformidade com o art. 159, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTIV.

a2) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, **para o Lote 2 (Ambulâncias Tipo D)**, o atestado deverá demonstrar a execução de serviços com operação simultânea de, no mínimo, 02 (duas) ambulâncias de Suporte Avançado (Tipo D), em um mesmo evento ou operação, em conformidade com o art. 159, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTIV.

b) O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- Nome da empresa que prestou os serviços;
- CNPJ da empresa;
- Período de execução;
- Indicação sumária dos serviços realizados com estrita observância na alínea “a” do item 7. 1 do Termo de Referência;
- Identificação do emitente, incluso: Nº do RG e CPF;
- Telefone de contato e e-mail;

9.4.5.2 - O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato, Ordem de Serviço ou Instrumento que comprove o detalhamento dos serviços executados, contemplando todas as exigências da alínea “a” e” b”. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica.

9.4.5.3 - Alvará ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado onde for domiciliado o contratado, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

9.4.5.3.1 - Para efeito do Termo de Referência entende-se por serviço de natureza compatível: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL E REMOÇÃO DE PACIENTES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, EQUIPE ASSISTENCIAL, EQUIPAMENTOS E SUPORTE OPERACIONAL.**

9.4.5.4 - Deverá ser apresentado cópia do Registro, vigente, da Licitante e do responsável

técnico (médico) junto ao Conselho Regional de Medicina da sede da licitante.

9.4.5.5 - Declaração expressa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.4.5.6 - Declaração expressa de que terá disponibilidade imediata de recursos humanos e equipamentos para realização dos serviços;

9.4.5.7 - A Contratada deverá garantir a disponibilização das ambulâncias e respectivas equipes nos locais indicados pela Contratante no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço.

9.4.6 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.6.1 - Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

b) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta contratação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Após declarado o vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá manifestar interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, **no prazo de até 30 (trinta) minutos,** contados a partir do ato de declaração do vencedor.

10.2 - A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

10.3 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de seu recurso, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar

contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

10.3.1 – O recurso, bem como as contrarrazões, será analisado e julgados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após findado os prazos previstos no item 10.3.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

10.7 - Para interposição de recurso, a licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da empresa no contrato social).

10.8 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

10.10 - Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame, podendo revogar ou anular esta licitação nos termos da lei.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial e documentos de habilitação), o licitante arrematante será declarado vencedor, e encerrada a fase recursal, conforme procedimento descrito item 10 e seus subitens deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará e a Autoridade Competente homologará o certame.

11.2 - O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3 – O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, sempre que julgarem necessário, poderão complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada no sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4 - Declarado o proponente vencedor, será ao mesmo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.5 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro encaminhará os autos para análise da Autoridade Competente quanto a homologação do certame licitatório.

11.6 - Havendo recurso e o pregoeiro mantendo o seu indeferimento, encaminha os autos para a Autoridade Competente realizar o julgamento e, após, adjudica e homologa o objeto da licitação em favor do licitante vencedor.

11.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste edital (05 dias úteis) a contar do recebimento da convocação.

11.8 - O licitante deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.8.1 - Caso o licitante não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata do Registro de Preços ou se recuse a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de análise de proposta e requisitos para habilitação previstos neste Edital, assinar a Ata de Registro de Preços.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologado o resultado da licitação, a CDTIV convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) primeiro(s) classificado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO V),** dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital e propostas apresentadas.

12.1.2 - Após cumpridos os requisitos de publicidade, a ATA terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.1.3 - A existência de preços registrados não obriga à CDTIV a contratar, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.2 - Após convocado, se o classificado (vencedor do lote) não comparecer ou se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, a CDTIV poderá, sem prejuízo das penalidades previstas neste documento, convocar os licitantes do cadastro de reserva, obedecendo à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 - O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

12.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

12.5 - Em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016 e desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas condições estabelecidas na própria Ata de Registro de Preços **(Anexo V).**

13 – DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 - Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, o arrematante será declarado o vencedor do certame, sendo iniciado os procedimentos para a formação do Cadastro de Reserva, observadas as disposições a seguir:

a) Após Declarado(s) o(s) Vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes que se seguirem ao vencedor, na ordem de classificação, a se manifestarem sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva (**Anexo V**) da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens ao preço do primeiro colocado.

b) A manifestação será feita pelo "chat de mensagens" do site do provedor (Portal de Compras Públicas) ou por e-mail licitacao@cdtiv.com.br , sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas do momento da declaração de vencedor, para manifestar seu interesse.

c) Ultrapassado o prazo exposto na alínea “b”, será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

d) A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, e todos os procedimentos para análise e julgamento previstos no edital serão observados para este licitante.

e) Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

14 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

14.1 - Havendo necessidade de contratação durante a vigência da ata de registro de preços, a CDTIV convocará o Licitante registrado por e-mail para, sob pena de ter seu registro cancelado e perder o direito à contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, para aceitar a Autorização de Fornecimento.

14.1.1 - O prazo previsto para assinatura ou retirada da Autorização de Fornecimento, poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante registrado durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

14.1.2 - O licitante deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da ata de registro de preço.

14.2 - Serão firmados quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, dentro do prazo de vigência da Ata de registro de preços.

14.3 - Disposições sobre forma de pagamento, obrigações, prazos, fiscalização e sanções estão dispostas no **Anexo I (Termo de Referência)** e no Anexo **V (minuta da Ata de registro de preços) deste edital.**

14.4 - O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

15 – SANÇÃO ADMINISTRATIVA

15.1 - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

15.2 - No caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente não aceito pela CDTIV, poderá ser aplicada multa de 1**% (um por cento)** sobre o valor global da proposta;

15.3 - No caso de o licitante deixar de anexar no sistema de licitações os documentos de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital *(previamente a sessão da disputa)*, poderá ser aplicada a suspensão de licitar e contratar com a CDTIV por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.4 - A recusa injustificada do licitante classificado em assinar a ata e/ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, conforme indicada no Anexo I, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDTIV pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.5 - Em decorrência da interposição de recurso meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa no percentual de até 5% do valor estimado para o certame, conforme dispõe o inciso I, do art. 354 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV;

15.6 - O Licitante vencedor ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades, conforme previsão nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/16, discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo V (Minuta da Ata).

16 - DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTIV

16.1 - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTIV a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - Cumprindo suspensão aplicada pela CDTIV;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTIV;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CDTIV;

b) Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A licitante deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (01 ano), pois, oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado ou rescisão de instrumento jurídico, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da CDTIV, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento e divulgadas no sistema eletrônico licitações.

17.5 – A CDTIV reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital sempre que constatado inconsistências nas informações/regras.

17.5.1 - A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para apresentação das mesmas.

17.6 - A CDTIV poderá revogar a licitação por razões de interesse decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gera obrigação de indenizar. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.

17.7 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pela CDTIV, com base na legislação em vigor.

17.8 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos do presente edital.

17.9 – No caso de haver divergências existentes quanto as disposições contidas no anexo I (Termo de Referência) e edital, prevalecerão as disposições contidas no Termo de Referência, em razão de sua elaboração ser de competência da área técnica solicitante.

17.10 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES,11 de novembro de 2026

Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória
Assinado de forma digital por CRISLAINE MARIA POTRATZ:14248940779
Dados: 2026.11.11 19:33:16 -03'00'

Crislaine Maria Potratz
Presidente da Comissão Temporária de Licitação e Pregão.

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 –Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel em eventos, com disponibilização de ambulâncias de Suporte Básico — Tipo B — e Suporte Avançado — Tipo D, devidamente licenciadas, equipadas e tripuladas por equipes legalmente habilitadas, incluindo materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, deslocamentos, remoções e demais recursos necessários à execução integral do serviço, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência

1.2 Da Divisão do objeto em lotes

1.2.1 - A presente contratação será realizada por lotes distintos, correspondentes às ambulâncias de Suporte Básico (Tipo B) e de Suporte Avançado (Tipo D). O parcelamento do objeto mostra-se economicamente recomendável, considerando que os serviços, embora complementares e destinados ao atendimento pré-hospitalar móvel em eventos, possuem características operacionais próprias, distintas composições de equipe e diferentes níveis de complexidade assistencial. A adoção de lotes distintos visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de empresas especializadas, inclusive daquelas que atuam exclusivamente em uma das modalidades de atendimento, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da adequada execução dos serviços ou da eficiência da futura contratação.

2.FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A presente contratação e o procedimento para a prestação de serviços de atendimento e remoção de pacientes em ambulâncias de suporte básico e avançado , observará normas de procedimentos administrativos da Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais); Regulamento Interno de Licitações e Contratos, em sua versão vigente RILC CDTIV; Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015; Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

2.2 A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, **por Sistema de Registro de Preços**, com base no art. 32 da Lei 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e Decreto Municipal n. 16.915/2016.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A necessidade da presente contratação decorre da realização e do apoio institucional prestado pela CDTIV a eventos turísticos, culturais, esportivos e de entretenimento promovidos pelo Município de Vitória e apoiados pela CDTIV, os quais reúnem grande concentração de público e demandam a disponibilização de estrutura de atendimento pré-hospitalar para garantir a segurança dos participantes, trabalhadores, artistas, equipes de apoio e demais envolvidos. Considerando que a programação anual de eventos é dinâmica

e sujeita à inclusão de novas demandas ao longo do exercício, faz-se necessária a contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de remoção de pacientes por meio de ambulâncias de Suporte Básico (Tipo B) e de Suporte Avançado (Tipo D), devidamente equipadas e com equipes habilitadas, aptas a prestar atendimento imediato em situações de urgência e emergência.

3.2 A contratação tem como objetivo assegurar que todos os eventos apoiados ou realizados pela CDTIV disponham da infraestrutura mínima de atendimento pré-hospitalar exigida pela legislação e pelas características de cada evento, reduzindo riscos à integridade física do público e proporcionando resposta rápida em ocorrências médicas até o encaminhamento do paciente à rede hospitalar competente, quando necessário. Busca-se, ainda, garantir a continuidade das atividades programadas, a mitigação de riscos operacionais e o cumprimento das obrigações legais e administrativas relacionadas à realização de eventos públicos.

3.3 Trata-se de uma necessidade de caráter contínuo, uma vez que a CDTIV executa e apoia, durante todo o ano, eventos de diferentes portes e naturezas, cujas datas, locais duração e estimativas de público variam conforme o calendário institucional e as demandas encaminhas pela Prefeitura Municipal de Vitória.

3.4 Há ainda o Decreto Municipal nº 19.614/2021, que estabelece normas para a realização de eventos no Município de Vitória, o qual dispõe, em seu artigo 17, inciso II, alínea "g", que, em eventos com público superior a 500 (quinhentas) pessoas, deverá ser comprovada a contratação de ambulâncias em quantitativo compatível com a dimensão do público previsto.

4.DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 – Planilha com os quantitativos e total dos serviços:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD TOTAL (estimado)
1	Registro de Preços visando futuras contratações de empresa para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar e remoção de pacientes em ambulâncias de Suporte Básico (Tipo B) e de Suporte Avançado (Tipo D).	**Diária**	**60**

ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS POR DIÁRIAS			
LOTE 1 – AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B			
MÊS	***EVENTO***	***DIÁRIAS AMBULÂNCIAS TIPO B***	***TOTAL DE DIÁRIAS***

DEZ	**VILAS NATALINAS**	**40**	**40**
JAN/ NOV	**DEMAIS EVENTOS**	**10**	**10**
TOTAL DE DIÁRIAS			**50**

ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS POR DIÁRIAS			
LOTE 2 – AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO D			
MÊS	**EVENTO**	**DIÁRIAS AMBULÂNCIAS TIPO D**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DEZ	**RÉVEILLON**	**5**	**5**
JAN/ NOV	**DEMAIS EVENTOS**	**5**	**5**
TOTAL DE DIÁRIAS			**10**

4.2 – DURAÇÃO DA DIÁRIA

4.2.1 - A diária de ambulância corresponde ao período de 08 (oito) horas de serviço, contadas a partir do horário de início informado na Ordem de Serviço.

Parágrafo único. Caso o serviço ultrapasse as 08 (oito) horas inicialmente programadas, será considerada uma diária adicional integral, respeitando o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Serviço complementar.

4.3 – QUANTIDADE SIMULTÂNEA

4.3.1 A Contratada deverá possuir capacidade operacional para disponibilizar, de forma simultânea, no mínimo 02 (duas) Ambulâncias de Suporte Básico – Tipo B e 02 (duas) Ambulâncias de Suporte Avançado – Tipo D, conforme a demanda constante nas Ordens de Serviço, sem prejuízo da disponibilização de quantitativos superiores quando solicitados e desde que dentro dos limites da Ata de Registro de Preços.

4.4 – DEFINIÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.4.1. Portaria n.º 2048/GM do Ministério da Saúde de 05 de novembro de 2002.

4.4.2 AMBULÂNCIA: Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos, conforme a seguir:

a) Ambulância de Suporte Básico - Tipo B: Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

b) Ambulância de Suporte Avançado - Tipo D: Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalares que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

4.4.3 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NOS VEÍCULOS DE REMOÇÃO:

4.4.3.1. Veículo tipo furgão, teto alto, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, bom estado de conservação e condições de operação, itens de segurança obrigatórios;

4.4.3.2. Sinalizadores ótico acústico (luminosos e sonoros), 2 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros e sinalizador acústico de ré;

4.4.3.3. Ventilação artificial (forçada) e Ar-condicionado, permitindo a manutenção da temperatura adequada ao paciente, quando for necessária;

4.4.3.4. Iluminação do compartimento do atendimento do veículo natural, janelas de vidro, com possibilidade de abertura; e artificial com no mínimo 4 luminárias no teto;

4.4.3.5. Capacidade de transporte de 01 (um) paciente, 01 (um) acompanhante e a tripulação;

4.4.3.6. Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo e do paciente à maca;

4.4.3.7. Superfícies internas forradas com material que permita e resista aos métodos de desinfecção usuais;

4.4.3.8. Estepe instalado em local que não interfira na acomodação e movimentação do paciente;

4.4.3.9. Superfícies internas e armários sem quinas, forradas de material que permita a adoção dos métodos de desinfecção comumente utilizados e que resista aos mesmos. Devem possuir cantos arredondados;

4.4.3.10. Rádio digital individual portátil com sistema de comunicação integrado, para função exclusiva de rádio comunicador e 01 celular disponível em cada veículo;

4.4.3.11. O veículo deverá atender integralmente à legislação de trânsito vigente, inclusive quanto aos equipamentos obrigatórios aplicáveis à sua categoria e características, bem como às demais normas técnicas e regulamentares pertinentes;

4.4.3.12. O veículo deverá atender integralmente às normas vigentes aplicáveis à fabricação, adaptação, licenciamento e funcionamento de ambulâncias, observando, em especial, a Portaria ANVISA nº 6, de 29 de janeiro de 1999, a Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, a ABNT NBR 14561:2000 (e suas eventuais atualizações), bem como as demais normas expedidas pelos órgãos competentes, inclusive aquelas da Vigilância Sanitária, do CONTRAN e demais legislações pertinentes.

4.4.3.13. Equipamentos de monitoramento, rastreamento ou registro de dados de operação, tais como tacógrafo, GPS ou outros dispositivos congêneres, somente serão exigidos quando obrigatórios em razão da legislação aplicável ou do enquadramento do veículo perante os órgãos competentes

4.5 - ITENS MÉDICO-HOSPITALARES OBRIGATÓRIOS NA AMBULÂNCIA:

Parágrafo único: As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos materiais, equipamentos e demais itens exigidos pela **Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde**, ou por norma que venha a substituí-la, admitindo-se equipamentos similares que possuam eficácia equivalente e atendam integralmente às exigências técnicas e operacionais aplicáveis.

4.5.1 - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B)

a) Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.

b) Desfibrilador Externo Automático (DEA), em pleno funcionamento e devidamente

regularizado perante a ANVISA.

4.5.2- AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D)

a) Maca articulada com rodas e três cintos com no mínimo 1,80 m de comprimento, 02 suportes de soro, rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua com tripla saída (a primeira com fluxômetro e umidificador de oxigênio, a segunda portando aspirador tipo Venturi e a terceira destinada à alimentação do ventilador mecânico), ventilador mecânico ciclado a volume, eletrônico, adulto, infantil e neonatal, incubadora de transporte, cardioversor e monitor cardíaco com bateria, instalação elétrica compatível e marca-passo externo não-invasivo, bomba de infusão com bateria e aparelho de Hemoglucotest, termômetro, esfignomanômetro com braçadeira adulto, infantil e neonatal e estetoscópio adulto e infantil;

b) Ventilador mecânico microprocessado que forneça os seguintes modos: - assisto/controlado, pressão de suporte, peep, blender /orgânico/ (FIO2);

c) Desfibrilador+, monitor de ECG, oximetria de pulso, PA não invasiva;

d) Kit vias aéreas, contendo cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres e vidros de aspiração, borracha de silicone para aspiração, adaptadores para cânulas endotraqueais, máscara de oxigênio com reservatório adulto e infantil, ressuscitador manual adulto, infantil e neonatal com máscara e reservatório (ambú), sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, luvas estéreis, laringoscópios adulto e infantil com lâminas retas e curvas (tamanhos 00, 0, 1, 2, 3, 4 e 5), cânulas orofaríngeo adulto e infantil (0, 1, 2, 3, 4 e 5), fios guia para entubação, cadarços para fixação, lidocaína spray e geleia, pinça de Magyll, bisturis descartáveis, cânulas para traqueostomia, material para cricotiroidostomia, dreno para tórax;

e) Materiais: fitas de HGT, lancetas, almotolias para álcool, lençóis, eletrodo adulto e infantil, fio nylon, etc.;

f) Kit acesso venoso contendo tala para fixação de braço, luvas de procedimento, algodão antisséptico, gaze estéril, esparadrapo, material para punção em tamanhos variados, garrote, equipos de micro e macrogotas, equipo para bomba de infusão, microfix com bureta, cateter de via central agulhado adulto e infantil, tesouras, pinça de Kocher, agulhas e seringas de vários tamanhos, polifix de 4 vias, caixa completa de pequena cirurgia, compressas cirúrgicas;

g) Kit de parto contendo luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, capote descartável, estilete estéril para cortar cordão, saco plástico para placenta, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver recém-nascido, compressas cirúrgicas estéreis, gaze estéril, bracelete de identificação;

h) Kit de imobilização: prancha curta e longa para imobilizador de coluna com tirantes e imobilizadores laterais de pescoço, talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais, ataduras de tamanhos variados;

i) Medicamentos: Lidocaína sem vasoconstritor, lidocaína geleia, lidocaína spray,

epinefrina, adrenalina, atropina 50mg/ml, dopamina, aminofilina 240mg/10ml, noradrenalina, nitroprussiato de sódio, nitroglicerina, dobutamina, hidrocortisona, glicose a 50%, AAS 100mg, hidantoína, fenobarbital, soros (soro glicosado a 5%, ringer com lactato e cloreto de sódio a 0,9%), psicotrópicos (meperidina, diazepam, haldol 5mg), anestésicos (fentanila, cetamina, succinilcolina, midazolam 15mg), outros (água destilada, metoclopramida, nifedipina, dipirona, hioscina, dinitrato de isossorbida, furosemida, amiodarona (ancoron 150mg/3ml) diclofenato (voltarem), morfina 10mg/ml, narcan 0,4mg/ml, cedilanide 0,4mg/2ml, bicarbonato de sódio 8,4% - 250ml, captopril 25mg, cetoprofeno 100mg, clorpromazina 25mg/5ml, gluconato de cálcio 10%, fenergan 50mg/ml, ranitidina 50mg/ml, sulfato de magnésio 50%.

j) Devem existir itens médicos hospitalares especificados para pacientes adultos, pediátricos e infantis.

4.6 - CARACTERÍSTICAS DA EQUIPE TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.6.1 – AMBULÂNCIA DE SUPORT BÁSICO (TIPO B)

a) A ambulância de Suporte Básico (Tipo B) deverá ser tripulada, obrigatoriamente, por 2 (dois) profissionais:

b) 01 (um) Técnico de Enfermagem: habilitado para o Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os requisitos de capacitação e competências estabelecidos na **Resolução Cofen nº 713/2022** e na regulamentação vigente do Ministério da Saúde.

c) 01 (um) Condutor de Veículos de Urgência: Condutor de veículo de urgência, legalmente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria compatível com o veículo disponibilizado e respectivo enquadramento constante do CRLV, observado o disposto na legislação de trânsito vigente, bem como capacitado na forma prevista no Capítulo VII da Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

4.6.2 – AMBULÂNCIA DE SUPORT AVANÇADO (TIPO D)

a) Ambulância de Suporte Avançado - deverá haver 03 profissionais: um profissional Médico(a) socorrista com CRM (em dia), um profissional Enfermeiro(a) com COREN (em dia) e um(a) Motorista treinado em primeiros socorros, com CNH (em dia) em categoria específica;

b) O **Profissional Médico** deverá ser credenciado junto ao CRM para exercer o atendimento emergencial a que se refere esta contratação. (item 1.1.1.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002).

c) O **profissional de Enfermagem** deverá ser credenciado junto ao COREN para exercer o atendimento emergencial a que se refere esta contratação. (item 1.1.1.2 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002).

c) O **Condutor(a) da Ambulância deverá ser habilitado(a)** – Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria compatível com o veículo disponibilizado, nos termos da legislação de trânsito vigente, e atender aos requisitos previstos no item 1.2.3.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, inclusive quanto à capacitação para condutor

de veículo de urgência.

e) Todos os profissionais deverão possuir capacitação específica em Urgências conforme Capítulo VII da Portaria GM/MS nº 2.048/2002

4.6.3 - A Contratada deverá apresentar, antes do início de cada evento, relação nominal dos profissionais com cópias dos registros profissionais válidos (CRM, COREN e CNH).

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 Todos os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados exclusivamente no Município de Vitória/ES;

5.2 Acompanhamento em eventos móveis (desfiles, blocos, corridas etc), quando solicitado, seguindo o trajeto definido pela organização do evento, com atuação restrita ao território do Município de Vitória/ES.

5.3 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1 – Início da execução do objeto será formalizada por meio de Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do instrumento contratual correspondente.

5.3.2 – Os eventos previstos serão realizados no período de vigência da Ata de Registro de Preços

5.3.3 A solicitação de cada serviço será feita por meio eletrônico, com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, sendo informado o nome do evento, data e local da realização.

5.3.4 – A CDTIV poderá alterar o local inicialmente indicado para posicionamento da ambulância até 12 (doze) horas antes do início do evento, desde que mantido o Município de Vitória e preservadas as condições originalmente contratadas;

5.3.5 Os serviços poderão ser executados em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e no período noturno, conforme a programação dos eventos promovidos ou apoiados pela CDTIV, sem que isso implique alteração dos valores contratados.

5.3.6 – Presença ininterrupta da equipe e veículo no local definido, com ponto de apoio fixo, a partir do horário estipulado. A ambulância deve estar operacional e pronta para remoção imediata sempre que demandada. Comunicação direta com fiscal da contratação dos serviços;

5.3.7 – Etapa da execução:

a) Chegada ao local com no mínimo 30 minutos de antecedência;
b) Posicionamento estratégico conforme orientação da coordenação do evento;
c) Teste de equipamentos e verificação de prontidão da equipe;
d) Atendimento a intercorrências médicas, com estabilização no local e remoção para unidade hospitalar, se necessário;

e) Emissão de relatório de atendimento

5.4 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5 – O recebimento do serviço dar-se-á, definitivamente, após a aprovação e o ateste na (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is) pela fiscalização da contratação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações**:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.
e) Cópia do RG e CPF do representante legal.

6.1.2 - Toda documentação citada acima nas alíneas “a” a “d” deverá constar no seu Objeto Social atividades semelhantes ao objeto do presente TR.

6.2 – DA HABILITAÇÃO FISCAL

6.2.1 - Para aquisição do direito de contratar com a CDTIV, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em conformidade com a INRFB nº 1.634/2016;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;
c) Prova de regularidade relativa a tributos federais (contribuições previdenciárias do INSS) e à Dívida Ativa com a União, emitida conjuntamente pela RFB/PGFN, com validade no período da contratação;
d) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, com validade no período da contratação.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Medicina (CRM), ou outra entidade profissional competente, expedida pelo referido Conselho da

região da sede da licitante, com indicação do(s) respectivo(s)responsável(eis) técnico(s) devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados;

6.3.2 CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), ou outra entidade profissional competente, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, com indicação do(s) respectivo (s) responsável (eis) técnico(s) devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

6.3.3 CNES, comprovante de inscrição ativa da licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com a prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel e remoção de pacientes.

Parágrafo único. Os registros deverão estar válidos na data da proposta e durante toda a vigência da Ata. Caso o responsável técnico não conste na certidão da empresa, deverá ser comprovado o vínculo (CTPS, contrato de trabalho ou prestação de serviços) na fase de contratação.

6.3.4 Os documentos comprobatórios dos registros dos profissionais serão exigidos da empresa vencedora do certame, que deverá apresenta-los antes da assinatura do Ata de Registro de Preços.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 – Para Qualificação Técnica da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, para comprovação de que a licitante executa ou executou, sem restrição, serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação dos seguintes documentos:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel e remoção de pacientes, com disponibilização de ambulâncias, equipes e estrutura assistencial sem restrição, compatíveis com o objeto deste instrumento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

a1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, **para o Lote 1 (Ambulâncias Tipo B),** o atestado deverá demonstrar a execução de serviços com operação simultânea de, no mínimo, 02 (duas) ambulâncias de Suporte Básico (Tipo B), em um mesmo evento ou operação, em conformidade com o art. 159, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTIV.

a2) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, **para o Lote 2 (Ambulâncias Tipo D),** o atestado deverá demonstrar a execução de serviços com operação simultânea de, no mínimo, 02 (duas) ambulâncias de Suporte Avançado (Tipo D), em um mesmo evento ou operação, em conformidade com o art. 159, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTIV.

b) O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- Nome da empresa que prestou os serviços;
- CNPJ da empresa;
- Período de execução;
- Indicação sumária dos serviços realizados com estrita observância na alínea “a” do item 7. 1;
- Identificação do emitente, incluso: Nº do RG e CPF;
- Telefone de contato e e-mail;

7.1.2– O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato, Ordem de Serviço ou Instrumento que comprove o detalhamento dos serviços executados, contemplando todas as exigências da alínea “a” e” b”. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica.

7.1.3- Alvará ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado onde for domiciliado o contratado, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

7.1.3.1 - Para efeito deste Termo de Referência entende-se por serviço de natureza compatível**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL E REMOÇÃO DE PACIENTES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, EQUIPE ASSISTENCIAL, EQUIPAMENTOS E SUPORTE OPERACIONAL.**

7.1.4 Deverá ser apresentado cópia do Registro, vigente, da Licitante e do responsável técnico (médico) junto ao Conselho Regional de Medicina da sede da licitante.

7.1.5 Declaração expressa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

7.1.6-DECLARAÇÃO EXPRESSA de que terá disponibilidade imediata de recursos humanos e equipamentos para realização dos serviços;

7.1.7 A Contratada deverá garantir a disponibilização das ambulâncias e respectivas equipes nos locais indicados pela Contratante no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço.

8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1– Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

b) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL

poderão participar desta contratação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

9.DO VALOR GLOBAL

9.1– O valor global estimado será definido a partir de pesquisa de mercado e será **incluído** todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, seguros, contribuições sociais, fretes, alimentação, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a aquisição pretendida.

10.DO REAJUSTAMENTO

10.1 Os valores serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá legalmente ser concedido reajuste, se houver, em caso da renovação contratual, pela variação do índice IPCA.

10.2 Os reajustes devem ser comunicados à Contratante, por meio de documento oficial expedido pela Contratada.

11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação por dispensa de licitação correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV:

- Dotação:03.01.23.695.0032.2.0068 (Promoção de Eventos Turísticos Estruturantes)
- Naturezas de Despesa: 3.3.90.39.22 (Exposições, Congressos e Conferências)
- Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos - CDTIV)

12. DO PAGAMENTO E SUSPENSÃO

12.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) apresentada(s) pela Contratada, contendo o número do processo administrativo e do contrato, bem como da ordem de serviço e dos dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente, e desde que devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo fiscal do contrato.

12.2 O(s) pagamento(s) está(rão) condicionado(s) à apresentação dos seguintes documentos, junto à(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s):

12.2.1 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida;

12.2.2 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

12.2.3 Certidão Negativa de débito em relação às contribuições previdenciárias: INSS, com validade no período da contratação.

12.2.4 Ocorrendo erro ou rasura na nota fiscal apresentada, a mesma será devolvida à Contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de nova nota fiscal, devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de prazo.

12.2.5 É expressamente vedada à Contratada cobrança ou desconto de duplicata por meio de rede bancária ou de terceiros.

12.2.6 É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação do serviço.

12.2.7 O(s) pagamento(s) poderá(ão) ser suspenso(s) pela Contratante nos seguintes casos: a) não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, Rua Armando Moreira de Oliveira, Nº 230, Goiabeiras, Vitória-ES – CEP 29.075-075 Site: www.cdtiv.com.br 8 prejudicar a Contratante; b) erros ou vícios nas notas fiscais/fatura(s).

12.2.8 A Contratante poderá deduzir do(s) pagamento(s) as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento de obrigações previstas neste instrumento.

12.2.9 Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, a ser apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora. EM = Encargos Moratórios;
EM = encargos moratórios
N= número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em atraso.

12.10 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12.11 A correção da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) será de inteira responsabilidade da

empresa contratada, sendo obrigatória a apresentação do detalhamento dos valores corrigidos sempre que exigido pela Fiscalização do contrato.

12.12 Durante o período decorrido entre a data de vencimento da nota fiscal/fatura original e da nota fiscal/fatura corrigida não deverá incidir correção monetária e nem multas de mora, sempre que a motivação pelo não pagamento das faturas seja decorrente de erros ou falhas da Contratada.

12.13 Multas eventuais aplicadas por infração aos dispositivos editalícios e contratuais poderão ser descontadas das faturas a vencer, desde que seu processo de apuração esteja transitado em julgado na esfera administrativa;

13. DA GARANTIA

13.1 – Não haverá exigência da garantia contratual, prevista nos arts. 70 da Lei 13.303/2016 e art. 264 do RILC.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – Do Contratado:

14.1.1 – Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações.

14.1.2 – Comunicar a CDTIV, por escrito, a existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

14.1.3 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta aquisição.

14.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CDTIV.

14.1.5 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, conforme o caso;

14.1.6 Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução das obrigações assumidas.

14.1.7 Não transferir a outrem os serviços previstos no presente termo.

14.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução desta Ata.

14.1.9 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

14.1.10 Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do CONTRATANTE.

14.1.11 POSSUIR SEGURO VEICULAR e arcar com todas as despesas dos veículos contratados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros.

14.1.12 Proibir, expressamente, seus colaboradores, a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, pelos serviços prestados aos cidadãos no momento das ocorrências.

14.1.13 Fornecer uniformes padronizados e crachá de identificação para todos os profissionais, os quais deverão ser utilizados obrigatoriamente;

14.1.14 Apresentar e manter Certificados de Vistoria emitidos pela Vigilância Sanitária afixado em lugar visível, dentro de cada veículo, atendendo as normas vigentes;

14.1.15 Manter os veículos (as ambulâncias) devidamente abastecidos e organizados com os materiais, medicamentos e insumos, necessários à perfeita prestação do serviço e em perfeitas condições de higiene e funcionamento;

14.1.16 Responsabilizar-se pela substituição imediata dos veículos em caso de sinistros, panes, acidentes, manutenções ou qualquer outro problema que impossibilite sua utilização por veículos com as mesmas especificações e em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus adicional para a Contratante, de forma a não comprometer a execução do serviço;

14.1.17 Comprovar o registro dos profissionais em seus respectivos conselhos de classe, bem como os respectivos títulos, compatíveis com o desenvolvimento das atribuições de cada profissional;

14.1.18 Encaminhar à CDTIV, previamente a execução dos serviços, relação nominal dos profissionais que trabalharão, acompanhado da cópia dos registros profissionais válidos junto aos órgãos competentes (CRM e outros);

14.1.19 Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, relatório de atendimento de cada evento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contendo dados do paciente, procedimentos realizados, destino da remoção (quando houver) e identificação da equipe.

14.1.20 Antes do início de cada evento, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, relativamente às ambulâncias que serão disponibilizadas, os documentos necessários à comprovação de sua regularidade e aptidão para a prestação dos serviços, incluindo, quando aplicável, CRLV, licença sanitária e demais documentos exigidos pela legislação vigente e por este Termo de Referência.

14.2 – Da Contratante:

14.2.1 – Efetuar o pagamento, em conformidade com o que dispõe o capítulo 12 e 13 deste termo de referência.

14.2.2 – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à aquisição dos equipamentos.

14.2.3 – Autorizar a prorrogação do prazo de execução dos serviços, caso necessário.

14.2.4 – Promover a devida fiscalização da execução dos serviços em conformidade com as regras fixadas neste termo de referência;

14.2.5 Controlar o saldo da Ata de Registro de Preços

14.2.6 Proceder à abertura de processo com vistas a aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços

14.2.7 Informar o horário e local para prestação de serviços à CONTRATADA com no mínimo 48 horas de antecedência de cada uso, via correio eletrônico.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por **Renato Barbosa de Morais, Gerente** e **Humberto Xavier, Coordenador**, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertência quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da contratada.

15.2 – O gestor/fiscal da contratação registrará no processo administrativo pertinente todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes.

15.3 – O Gestor/Fiscal da contratação deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.4 – A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

15.5 – Compete ao Gestor/Fiscal da contratação o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

16.2 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido.

16.3 Multas – nos seguintes casos e percentuais:
16.3.1 MULTA MORATÓRIA

a) Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados neste contrato, no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço, notadamente o prazo de disponibilização das ambulâncias e respectivas equipes no local e horário indicados, incidirá multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso, contada a partir da hora imediatamente seguinte ao horário fixado na Ordem de Serviço, incidente sobre o valor da diária correspondente à parcela não executada ou, quando não for possível calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base de cálculo.

b) Entende-se por parcela não executada o valor correspondente à diária ou ao conjunto de diárias a que se refere o prazo descumprido, conforme a Ordem de Serviço emitida, sendo a apuração sobre o saldo remanescente medida residual, cabível apenas na impossibilidade justificada daquele cálculo.

c) No caso de atraso na entrega ou na recomposição da garantia contratual, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do inciso IV do art. 334 do RILC, sem prejuízo das demais sanções.

d) A multa moratória não se cumula com as multas compensatórias do subitem 16.3.2 pelo mesmo fato. Convertendo-se o atraso em inexecução parcial ou total, aplicar-se-á a multa compensatória correspondente, computada a multa moratória apenas até a data da conversão.

~~**e)**~~ Alcançado o limite de 10% (dez por cento) previsto na alínea “a” sem que a mora cesse, o contrato será extinto, nos termos do § 6º do art. 334 do RILC, ressalvada decisão fundamentada em sentido contrário da autoridade competente.

16.3.2 - MULTA COMPENSATÓRIAS

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, na forma do inciso III do art. 334 do RILC;

b) Pela inexecução parcial, entendida como o descumprimento ou o cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto (incluindo, mas não se limitando a, disponibilização de ambulância ou equipe incompleta, atraso superior ao limite da multa moratória ou falha que comprometa a cobertura do evento): 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou, na impossibilidade de calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, elevando-se a 20% (vinte por cento) quando o descumprimento comprometer a realização, a continuidade ou a segurança do evento na data e nas condições programadas, observado o teto do inciso VI do art. 334 do RILC;

c) Pela inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o saldo remanescente, na forma do inciso VII do art. 334 do RILC;

d) Equiparam-se à inexecução total, para os fins da alínea "c", o abandono da execução, a recusa em iniciá-la e a paralisação injustificada que impeça a cobertura do evento; e à inexecução parcial, para os fins da alínea "b", a desistência quanto a parte do objeto já demandado por Ordem de Serviço.

16.4 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência e com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTIV, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que excedam o valor da penalidade.

16.5 - Ocorrida infração passível de multa, será formalmente instaurado processo administrativo sancionatório, na forma do RILC, salvo reconhecimento espontâneo da infração pela CONTRATADA com prévia autorização para dedução do valor em pagamento devido (§ 3º do art. 334). Havendo concordância quanto aos fatos e à incidência da multa, o processo será encerrado com a aplicação da penalidade por meio de apostilamento, comunicando-se à área de gestão do contrato para registro (§ 4º do art. 334).

16.6 - A multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos em razão deste contrato ou de eventual outro contrato havido com a CDTIV, aplicando-se a compensação prevista no Código Civil (§ 5º do art. 334). Insuficientes essas vias, a CONTRATADA será notificada para recolher o saldo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.7 - O não pagamento da multa aplicada importará a adoção das medidas judiciais cabíveis pela CDTIV, sem prejuízo da instauração de procedimentos administrativos sancionatórios que poderão culminar na extinção do contrato e na suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com a CDTIV por até 2 (dois) anos, podendo, findo o procedimento, ser descontada a garantia contratual (§ 7º do art. 334).

16.8 - À CONTRATADA será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e prazo de 05 dias para interposição de recurso contra a decisão de aplicação de penalidade, dirigido à autoridade máxima da CDTIV.

17 RESCISÃO

17.1 – A contratação poderá ser rescindida pela CDTIV nas seguintes hipóteses:

I – Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
II – Pelo término do seu prazo de vigência;
III – Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV;
IV – Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
V – Pela via judicial ou arbitral;

VI – Em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) Atraso injustificado na execução do serviço;
c) Subcontratação do objeto contratual.
d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
i) Razões de interesse da CDTIV, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
j) Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
k) Outras situações previstas em lei;

18 DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 DA MATRIZ DE RISCOS

20.1 Considerando a natureza e as características do objeto, consistente na Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, e em observância ao disposto no art. 263, inciso X, e §§ 1º e 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTIV, apresenta-se a Matriz de Riscos da contratação.

20.2 Tabela da Matriz de Riscos

Item	Evento	Responsável	Medidas de Mitigação / Consequência
1	Indisponibilidade de ambulância ou equipe no horário e local da Ordem de Serviço	Contratada	Glosa proporcional + multa moratória/compensatória. Reposição imediata às expensas da Contratada.

2	Ambulância ou equipe incompleta / inadequada (equipamentos, medicamentos ou profissionais)	Contratada	Recusa do serviço pelo fiscal + glosa + sanções. Obrigação de adequação imediata.
3	Remoção de paciente que deixe o evento sem cobertura assistencial	Contratada (reposição) / CDTIV (dimensionamento da demanda)	Contratada deve garantir reposição ou comunicar imediatamente o fiscal para decisão de segurança.
4	Atraso injustificado na disponibilização após emissão da OS	Contratada	Multa moratória diária + possibilidade de conversão em inexecução parcial.
5	Incidente com dados pessoais sensíveis (prontuário / informações clínicas)	Contratada (tratamento assistencial)	Comunicação imediata à CDTIV e à ANPD, quando cabível. Responsabilidade conforme LGPD e nexo causal.
6	Cancelamento ou alteração de evento por decisão da CDTIV	Contratante	Comunicação prévia. Pagamento apenas dos serviços efetivamente executados ou mobilização comprovada e autorizada.
7	Caso fortuito ou força maior que impeça a execução	Conforme causa e comprovação	Avaliação caso a caso. Sem reequilíbrio automático. Comunicação formal e mitigação de danos.
8	Inadimplemento trabalhista ou previdenciário da equipe	Contratada	Notificação + possibilidade de retenção / sanção + substituição de profissionais.

21 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 As partes obrigam-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e suas alterações, bem como as normas e

orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no tratamento de dados pessoais eventualmente realizados no âmbito da execução deste contrato.

21.2 Os dados clínicos e de saúde dos pacientes atendidos constituem dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º, II, da LGPD. O tratamento desses dados pela Contratada dar-se-á no exercício de suas atribuições legais e profissionais de atendimento pré-hospitalar, na qualidade de controladora para as finalidades assistenciais, nos limites da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e da legislação profissional aplicável.

21.2 A CDTIV, na qualidade de controladora dos tratamentos de natureza administrativa que decidir realizar, poderá solicitar informações operacionais sobre os atendimentos prestados, preferencialmente de forma anonimizada. O acesso a dados identificáveis somente será admitido quando houver fundamento legal específico e necessidade devidamente justificada para a fiscalização do contrato ou para o cumprimento de obrigação legal.

21.3 A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais sob sua responsabilidade, bem como comunicar à CDTIV, no prazo legal, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

21.4 É vedado o compartilhamento de dados pessoais sensíveis com terceiros, salvo nas hipóteses legais de necessidade para continuidade do atendimento, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou mediante autorização expressa e fundamentada da CDTIV.

22 DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

22.1 – O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1° do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

22.2 – As supressões referidas no item 21.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDTIV, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

23 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1 – Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTIV, nos termos do artigo 72 e os limites previstos no artigo 81 da Lei 13.303/2016.

23.2 – As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – As comunicações relativas ao objeto da presente contratação serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada no endereço previamente indicado ou endereço de e-mail, com confirmação de recebimento dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

24.2 – Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303/2016, Regulamento Interno de licitações e Contratos (RILC) e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em especial o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

24.3 A natureza da contratação não envolve mão de obra com relação trabalhista.

Vitória, 06 de novembro de 2026

Humberto Xavier
Coordenador
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo os termos e condições constantes neste Termo de Referência e Autorizo o prosseguimento dos procedimentos visando à contratação pretendida.

Jairo Fernandes Siqueira
Diretor-Presidente

O documento foi adicionado eletronicamente por HUMBERTO BERMOND XAVIER, CPF: ***.*01.487-** em 06/11/2026 18:28:46. Para verificar a autenticidade do documento, acesse: https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao e informe o código abaixo:

7999CF46-CE65-49D5-AC27-EA3AA5A33BAE

O documento foi assinado eletrônicamente conforme Decreto Municipal nº 18.156/2020:

JAIRO FERNANDES SIQUEIRA - Assinado Eletrônicamente em: 06/11/2026 19:19:01

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II DO EDITAL

(LOTE 1)

LICITANTE: _____CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: (___) _____
E-MAIL: _____REPRESENTANTE LEGAL: _____
NACIONALIDADE:_____ ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____ FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____ RG: _____
CPF: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B

DESCRIÇÃO DOS VALORES: Valor Global da Proposta: R$ ……. (por extenso), conforme discriminado abaixo:

LOTE 01 – AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B

ITEM	OBJETO	DIÁRIA	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Registro de Preços visando futuras contratações de empresa para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar e remoção de pacientes em **ambulâncias de Suporte Básico (Tipo B)** A diária de ambulância corresponde ao período **de 08 (oito) horas de serviço.**	**50**		

Obs.: Quantitativa estimado conforme distribuição prevista no item 4.1 do Termo de Referência.

O Licitante declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, observado o valor unitário cotado na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência_____ conta: _____

Por fim, o Licitante informa que a validade da presente proposta é de ___ (___) dias

Vitória, _____ de _____ de 2026

_____
(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(LOTE 2)

LICITANTE: _____CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: (___) _____
E-MAIL: _____REPRESENTANTE LEGAL: _____
NACIONALIDADE:_____ ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____ FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____ RG: _____
CPF: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO D

DESCRIÇÃO DOS VALORES: Valor Global da Proposta: R$ ……. (por extenso), conforme discriminado abaixo:

LOTE 2 - AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO D

ITEM	OBJETO	DIÁRIA	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Registro de Preços visando futuras contratações de empresa para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar e remoção de pacientes em **ambulâncias e de Suporte Avançado (Tipo D).** A diária de ambulância corresponde ao período **de 08 (oito) horas de serviço.**	**10**		

Obs.: Quantitativa estimado conforme distribuição prevista no item 4.1 do Termo de Referência.

O Licitante declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, observado o valor unitário cotado na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência_____ conta: _____

Por fim, o Licitante informa que a validade da presente proposta é de ___ (___) dias

Vitória, _____ de _____ de 2026

_____
(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

ANEXO III

MODELO

SUGESTÃO ATESTADO E/OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado e/ou declarações para devidos fins, que a empresa _____, situada a rua _____, inscrita no CNPJ nº_____, executou no período de xx a xxx de 20xx, os seguintes serviços: xxxxxxxx**,** cumprindo satisfatoriamente todas às exigências contratuais, não tendo nada que desabone sua boa conduta.

(DATA)

Atenciosamente,

_____
REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO
Cargo do Representante da empresa
CPF/ RG

Observação: para emissão deste documento, deverá ser observado estritamente as condicionantes e informações que constam no item 9.4.5 do edital.

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

ANEXO IV

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
CARGO:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL

DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME DO BANCO:
Nº DO BANCO:
N º AGÊNCIA:
Nº CONTA:
TELEFONE:

Vitória (ES), ____ de _____ de 2026

_____

Identificação do emitente e assinatura

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE 1)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 00/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 6148933/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP:
ID CIDADES: 2026.077E0300001.01.0011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal nº 20.934/2022, do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratação da CDTIV, e com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 11/2026**, Processo nº **6148933/2026**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, já homologado, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras- Vitória/ES, neste ato representada **pelo Diretor-Presidente Sr. Jairo Fernandes Siqueira,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.112.927-94, portador da Carteira de Identidade n.º 3072397-SSP/ES, **e pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Donatila Lima Nava Martins,** brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544/SSP-ES, doravante denominada **CDTIV.**

De outro lado, a **empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxx, representada por seu sócio, Sr(o). xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxx/xx e inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxxxx, adiante denominada **LICITANTE REGISTRADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada Ata, tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventuais contratações de **empresa especializada na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel em eventos, com disponibilização de ambulâncias de Suporte Básico — Tipo B (Lote 1)**, para atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, durante a vigência da ata, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pelo Licitante Registrado, que compõem a presente Ata.

1.2 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela CDTIV durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - O valor global da ATA é de R$……. (xxxxxxx).

2.2 - Os valores unitários do item registrado são os constantes da tabela abaixo:

LOTE 01 – AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B

ITEM	OBJETO	DIÁRIA	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Registro de Preços visando futuras contratações de empresa para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar e remoção de pacientes em **ambulâncias de Suporte Básico (Tipo B)** A diária de ambulância corresponde ao período **de 08 (oito) horas de serviço.**	**50**		

ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS POR DIÁRIAS			
LOTE 1 – AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B			
MÊS	***EVENTO***	***DIÁRIAS AMBULÂNCIAS TIPO B***	***TOTAL DE DIÁRIAS***

DEZ	**VILAS NATALINAS**	**40**	**40**
JAN/ NOV	**DEMAIS EVENTOS**	**10**	**10**
TOTAL DE DIÁRIAS			**50**

2.3 - A diária de ambulância corresponde ao período de 08 (oito) horas de serviço, contadas a partir do horário de início informado na Ordem de Serviço.

2.3.1 - Caso o serviço ultrapasse as 08 (oito) horas inicialmente programadas, será considerada uma diária adicional integral, respeitando o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Serviço complementar.

2.4 - O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item e total constante da proposta de preço apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 11/2026**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.5 - O preço é fixo por 12 (doze) meses, reajustável após esse prazo conforme o item 10 do Termo de Referência e sujeito a revisão nos termos da cláusula quinta.

2.6 - Os quantitativos e valores são apenas estimativos e não obrigam a CDTIV a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Dessa forma, o valor total deve ser considerado somente como previsão de despesa.

2.7 - AMBULÂNCIA: Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos, conforme a seguir:

a) **Ambulância de Suporte Básico - Tipo B:** Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

3.2 - Esta Ata não obriga a CDTIV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a contratação do objeto deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que será assegurada preferência de contratação, em igualdade de condições, ao Licitante Registrado.

3.2.1 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Licitante Registrado, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.3 - Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

4.1 - O licitante registrado será convocado pela Administração, por escrito, para a assinatura ou recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Se está não aceitar ou não retirar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, a CDTIV poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no edital.

4.1.1 - O prazo previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante registrado convocado, durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

4.1.2 - Se o Licitante registrado, uma vez convocado, não apresentar situação habilitatória regular, não assinar a Autorização de Fornecimento ou não atender qualquer das exigências previstas no edital no prazo fixado para tanto, terá seu registro cancelado. Nestes casos, o próximo colocado no Cadastro de Reserva será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços e, em seguida, a Autorização de Fornecimento, desde que atendido os requisitos do edital.

4.2 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Diretoria de Turismo**,** que exercerá suas atribuições por intermédio de servidor designado em ato interno de credenciamento de gestor/fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DA ATA

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CDTIV promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, a CDTIV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - Os fornecedores que não aceitam reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CDTIV poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III – Promover o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do compromissário fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, a CDTIV deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Todos os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados exclusivamente no Município de Vitória/ES;

6.2 - Acompanhamento em eventos móveis (desfiles, blocos, corridas etc), quando solicitado, seguindo o trajeto definido pela organização do evento, com atuação restrita ao território do Município de Vitória/ES.

6.3 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.3.1 - Início da execução do objeto será formalizada por meio de Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do instrumento contratual correspondente.

6.3.2 - Os eventos previstos serão realizados no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - A solicitação de cada serviço será feita por meio eletrônico, com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, sendo informado o nome do evento, data e local da realização.

6.3.4 - A CDTIV poderá alterar o local inicialmente indicado para posicionamento da ambulância até 12 (doze) horas antes do início do evento, desde que mantido o Município de Vitória e preservadas as condições originalmente contratadas;

6.3.5 - Os serviços poderão ser executados em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e no período noturno, conforme a programação dos eventos promovidos ou apoiados pela CDTIV, sem que isso implique alteração dos valores contratados.

6.3.6 - Presença ininterrupta da equipe e veículo no local definido, com ponto de apoio fixo, a partir do horário estipulado. A ambulância deve estar operacional e pronta para remoção imediata sempre que demandada. Comunicação direta com fiscal da contratação dos serviços;

6.3.7 - Etapa da execução:

a) Chegada ao local com no mínimo 30 minutos de antecedência;
b) Posicionamento estratégico conforme orientação da coordenação do evento;
c) Teste de equipamentos e verificação de prontidão da equipe;
d) Atendimento a intercorrências médicas, com estabilização no local e remoção para unidade hospitalar, se necessário;
e) Emissão de relatório de atendimento

6.4 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.5 - O recebimento do serviço dar-se-á, definitivamente, após a aprovação e o ateste na(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pela fiscalização da contratação.

6.6 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.6.1 - Não será admita a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NOS VEÍCULOS DE REMOÇÃO

7.1 - Veículo tipo furgão, teto alto, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, bom estado de conservação e condições de operação, itens de segurança obrigatórios;

7.2 - Sinalizadores ótico acústico (luminosos e sonoros), 2 sinalizadores estroboscópicos

intercalados nos faróis dianteiros e sinalizador acústico de ré;

7.3 - Ventilação artificial (forçada) e Ar-condicionado, permitindo a manutenção da temperatura adequada ao paciente, quando for necessária;

7.4 - Iluminação do compartimento do atendimento do veículo natural, janelas de vidro, com possibilidade de abertura; e artificial com no mínimo 4 luminárias no teto;

7.5 - Capacidade de transporte de 01 (um) paciente, 01 (um) acompanhante e a tripulação;

7.6 - Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo e do paciente à maca;

7.7 - Superfícies internas forradas com material que permita e resista aos métodos de desinfecção usuais;

7.8 - Estepe instalado em local que não interfira na acomodação e movimentação do paciente;

7.9 - Superfícies internas e armários sem quinas, forradas de material que permita a adoção dos métodos de desinfecção comumente utilizados e que resista aos mesmos. Devem possuir cantos arredondados;

7.10 - Rádio digital individual portátil com sistema de comunicação integrado, para função exclusiva de rádio comunicador e 01 celular disponível em cada veículo;

7.11 - O veículo deverá atender integralmente à legislação de trânsito vigente, inclusive quanto aos equipamentos obrigatórios aplicáveis à sua categoria e características, bem como às demais normas técnicas e regulamentares pertinentes;

7.12 - O veículo deverá atender integralmente às normas vigentes aplicáveis à fabricação, adaptação, licenciamento e funcionamento de ambulâncias, observando, em especial, a Portaria ANVISA nº 6, de 29 de janeiro de 1999, a Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, a ABNT NBR 14561:2000 (e suas eventuais atualizações), bem como as demais normas expedidas pelos órgãos competentes, inclusive aquelas da Vigilância Sanitária, do CONTRAN e demais legislações pertinentes.

7.13 - Equipamentos de monitoramento, rastreamento ou registro de dados de operação, tais como tacógrafo, GPS ou outros dispositivos congêneres, somente serão exigidos quando obrigatórios em razão da legislação aplicável ou do enquadramento do veículo perante os órgãos competentes

CLÁUSULA OITAVA - ITENS MÉDICO-HOSPITALARES OBRIGATÓRIOS, CARACTERÍSTICAS DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) E EQUIPE TÉCNICA

8.1 - As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos materiais, equipamentos e demais itens exigidos pela Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, ou por norma que venha a substituí-la, admitindo-se equipamentos similares que possuam eficácia equivalente e atendam integralmente às exigências técnicas e operacionais aplicáveis.

8.2 - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B):

8.2.1 - Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.

8.2.2 - Desfibrilador Externo Automático (DEA), em pleno funcionamento e devidamente regularizado perante a ANVISA.

8.3 - A ambulância de Suporte Básico (Tipo B) deverá ser tripulada, obrigatoriamente, **por 2 (dois) profissionais:**

a) **01 (um) Técnico de Enfermagem:** habilitado para o Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os requisitos de capacitação e competências estabelecidos na Resolução Cofen nº 713/2022 e na regulamentação vigente do Ministério da Saúde.
b) **01 (um) Condutor de Veículos de Urgência:** Condutor de veículo de urgência, legalmente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria compatível com o veículo disponibilizado e respectivo enquadramento constante do CRLV, observado o disposto na legislação de trânsito vigente, bem como capacitado na forma prevista no Capítulo VII da Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

8.4 - A Contratada deverá apresentar, antes do início de cada evento, relação nominal dos profissionais com cópias dos registros profissionais válidos (CRM, COREN e CNH).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas para suportar as eventuais(is) aquisições dos produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E SUSPENSÃO

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) apresentada(s) pela Contratada, contendo o número do processo administrativo e do contrato, bem como da ordem de serviço e dos dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente, e desde que devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo fiscal do contrato.

10.2 - O(s) pagamento(s) está(rão) condicionado(s) à apresentação dos seguintes documentos, junto à(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s):

10.2.1 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida;

10.2.2 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

10.2.3 - Certidão Negativa de débito em relação às contribuições previdenciárias: INSS, com validade no período da contratação.

10.3 - Ocorrendo erro ou rasura na nota fiscal apresentada, a mesma será devolvida à Contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de nova nota fiscal, devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de prazo.

10.4 - É expressamente vedada à Contratada cobrança ou desconto de duplicata por meio de rede bancária ou de terceiros.

10.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação do serviço.

10.6 - O pagamento poderá ser sustado pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;
b) Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com a CDTIV, por conta do estabelecido neste Termo;
c) Erros ou vícios na Nota Fiscal;

d) Não executar o fornecimento nas condições estabelecidas;

10.7 - A Contratante poderá deduzir do(s) pagamento(s) as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento de obrigações previstas neste instrumento.

10.8 - A(s) Nota(s) Fiscal(s) deverá(ão) ser emitida(s) com a Razão Social, CNPJ e endereço completo do Órgão Requisitante, constantes na Autorização de Fornecimento;

10.9 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em atraso.

10.10 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.11 – A correção da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) será de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo obrigatória a apresentação do detalhamento dos valores corrigidos sempre que exigido pela Fiscalização do contrato.

10.12 - Durante o período decorrido entre a data de vencimento da nota fiscal/fatura original e da nota fiscal/fatura corrigida não deverá incidir correção monetária e nem multas de mora, sempre que a motivação pelo não pagamento das faturas seja decorrente de erros ou falhas da Contratada.

10.13 - Multas eventuais aplicadas por infração aos dispositivos editalícios e contratuais poderão ser descontadas das faturas a vencer, desde que seu processo de apuração esteja transitado em julgado na esfera administrativa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTA ATA, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM SEUS ANEXOS OU NAS LEIS VIGENTES, PARTICULARMENTE NA LEI Nº 13.303/2016 E QUE ENTRAREM EM VIGOR, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:

11.1.1 - Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações.

11.1.2 - Comunicar a CDTIV, por escrito, a existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

11.1.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta aquisição.

11.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CDTIV.

11.1.5 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, conforme o caso;

11.1.6 - Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução das obrigações assumidas.

11.1.7 - Não transferir a outrem os serviços previstos no presente termo.

11.1.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução desta Ata.

11.1.9 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

11.1.10 - Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do CONTRATANTE.

11.1.11 - POSSUIR SEGURO VEICULAR e arcar com todas as despesas dos veículos contratados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros.

11.1.12 - Proibir, expressamente, seus colaboradores, a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, pelos serviços prestados aos cidadãos no momento das ocorrências.

11.1.13 - Fornecer uniformes padronizados e crachá de identificação para todos os profissionais, os quais deverão ser utilizados obrigatoriamente;

11.1.14 - Apresentar e manter Certificados de Vistoria emitidos pela Vigilância Sanitária afixado em lugar visível, dentro de cada veículo, atendendo as normas vigentes;

11.1.15 - Manter os veículos (as ambulâncias) devidamente abastecidos e organizados com os materiais, medicamentos e insumos, necessários à perfeita prestação do serviço e em perfeitas condições de higiene e funcionamento;

11.1.16 - Responsabilizar-se pela substituição imediata dos veículos em caso de sinistros, panes, acidentes, manutenções ou qualquer outro problema que impossibilite sua utilização por veículos com as mesmas especificações e em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus adicional para a Contratante, de forma a não comprometer a execução do serviço;

11.1.17 - Comprovar o registro dos profissionais em seus respectivos conselhos de classe, bem como os respectivos títulos, compatíveis com o desenvolvimento das atribuições de cada profissional;

11.1.18 - Encaminhar à CDTIV, previamente a execução dos serviços, relação nominal dos profissionais que trabalharão, acompanhado da cópia dos registros profissionais válidos junto aos órgãos competentes (CRM e outros);

11.1.19 - Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, relatório de atendimento de cada evento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contendo dados do paciente, procedimentos realizados, destino da remoção (quando houver) e identificação da equipe.

11.1.20 - Antes do início de cada evento, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, relativamente às ambulâncias que serão disponibilizadas, os documentos necessários à comprovação de sua regularidade e aptidão para a prestação dos serviços, incluindo, quando aplicável, CRLV, licença sanitária e demais documentos exigidos pela legislação vigente e por este Termo de Referência.

11.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CDTIV, ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NESTA ATA, NOS SEUS ANEXOS, EM LEI, PARTICULARMENTE NA LEI Nº 13.303/2016:

11.2.1 - Efetuar o pagamento, em conformidade com o que dispõe a cláusula décima desta Ata;

11.2.2 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à aquisição dos equipamentos;

11.2.3 - Autorizar a prorrogação do prazo de execução dos serviços, caso necessário;

11.2.4 - Promover a devida fiscalização da execução dos serviços em conformidade com as regras fixadas neste termo de referência;

11.2.5 - Controlar o saldo da Ata de Registro de Preços;

11.2.6 - Proceder à abertura de processo com vistas a aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;

11.2.7 - Informar o horário e local para prestação de serviços à CONTRATADA com no mínimo 48 horas de antecedência de cada uso, via correio eletrônico

11.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.3.1 - A Gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas por **Renato Barbosa de Morais, Gerente e Humberto Xavier, Coordenador**, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertência quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da contratada.

11.3.2 - O gestor da Ata registrará, em processo administrativo pertinente, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes,

11.3.3 - O Gestor/Fiscal da Ata deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.3.4 - A fiscalização realizada pela Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

11.3.5 - Compete ao Gestor/Fiscal da contratação o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADESÃO À ATA

12.1 - Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016, por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas seguintes condições:

a) A aderente será empresa pública ou sociedade de economia mista de qualquer esfera, que não participou dos procedimentos iniciais de RP, não integrando a presente Ata, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização da CDTIV.

b) O interessado em aderir à Ata deverá, durante sua vigência, encaminhar ao gestor da Ata, por e-mail ou carta, uma solicitação de adesão;

c) Recebida a referida manifestação, o Gestor da Ata avaliará a possibilidade de adesão, inclusive consultando o Licitante Registrado sobre sua capacidade e interesse na aceitação da contratação adicional.

d) Aceita a contratação adicional pelo Licitante Registrado sem prejuízo das obrigações assumidas com a CDTIV, o Gestor da Ata decidirá, fundamentadamente, sobre a adesão, informando à entidade solicitante a decisão e encaminhará cópia da ata de registro de preço assinada e seus anexos.

e) Após a autorização do órgão gerenciador e aceite por parte do Licitante Registrado, as aquisições ou contratações adicionais para os órgãos não participantes deverão ser realizadas de forma imediata na sua integralidade.

f) A adesão não poderá exceder, por entidade solicitante, a 100% do quantitativo previsto no item 2.2 desta Ata.

g) As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo previsto no item 2.2 da Ata, independentemente da quantidade de entidades solicitantes.

h) As aquisições ou contratações adicionais ocorrerão apenas uma vez por estatal que não tenha participado do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar o cem por cento previstos acima.

i) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Licitante Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CDTIV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

13.2 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

13.3 - Multas, nos seguintes casos e percentuais:

13.3.1 - MULTA MORATÓRIA

a) Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados neste contrato, no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço, notadamente o prazo de disponibilização das ambulâncias e respectivas equipes no local e horário indicados, incidirá multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso, contada a partir da hora imediatamente seguinte ao horário fixado na Ordem de Serviço, incidente sobre o valor da diária correspondente à parcela não executada ou, quando não for possível calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base de cálculo.

b) Entende-se por parcela não executada o valor correspondente à diária ou ao conjunto de diárias a que se refere o prazo descumprido, conforme a Ordem de Serviço emitida, sendo a apuração sobre o saldo remanescente medida residual, cabível apenas na impossibilidade justificada daquele cálculo.

c) No caso de atraso na entrega ou na recomposição da garantia contratual, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do inciso IV do art. 334 do RILC, sem prejuízo das demais sanções.

d) A multa moratória não se cumula com as multas compensatórias do subitem 13.3.2 pelo mesmo fato. Convertendo-se o atraso em inexecução parcial ou total, aplicar-se-á a multa compensatória correspondente, computada a multa moratória apenas até a data da conversão.

e) Alcançado o limite de 10% (dez por cento) previsto na alínea “a” sem que a mora cesse, o contrato será extinto, nos termos do § 6º do art. 334 do RILC, ressalvada decisão fundamentada em sentido contrário da autoridade competente.

13.3.2 – MULTA COMPENSATÓRIAS

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, na forma do inciso III do art. 334 do RILC;

b) Pela inexecução parcial, entendida como o descumprimento ou o cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto (incluindo, mas não se limitando a, disponibilização de ambulância ou equipe incompleta, atraso superior ao limite da multa moratória ou falha que comprometa a cobertura do evento): 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou, na impossibilidade de calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, elevando-se a 20% (vinte por cento) quando o descumprimento comprometer a realização, a continuidade ou a segurança do evento na data e nas condições programadas, observado o teto do inciso VI do art. 334 do RILC;

c) pela inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o saldo remanescente, na forma do inciso VII do art. 334 do RILC;

d) Equiparam-se à inexecução total, para os fins da alínea "c", o abandono da execução, a recusa em iniciá-la e a paralisação injustificada que impeça a cobertura do evento; e à inexecução parcial, para os fins da alínea "b", a desistência quanto a parte do objeto já demandado por Ordem de Serviço.

13.4 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência e com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTIV, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que excedam o valor da penalidade.

13.5 - Ocorrida infração passível de multa, será formalmente instaurado processo administrativo sancionatório, na forma do RILC, salvo reconhecimento espontâneo da infração pela CONTRATADA com prévia autorização para dedução do valor em pagamento devido (§ 3º do art. 334). Havendo concordância quanto aos fatos e à incidência da multa, o processo será encerrado com a aplicação da penalidade por meio de apostilamento, comunicando-se à área de gestão do contrato para registro (§ 4º do art. 334).

13.6 - A multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos em razão deste contrato ou de eventual outro contrato havido com a CDTIV, aplicando-se a compensação prevista no Código Civil (§ 5º do art. 334). Insuficientes essas vias, a CONTRATADA será notificada para recolher o saldo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.7 - O não pagamento da multa aplicada importará a adoção das medidas judiciais cabíveis pela CDTIV, sem prejuízo da instauração de procedimentos administrativos sancionatórios que poderão culminar na extinção do contrato e na suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com a CDTIV por até 2 (dois) anos, podendo, findo o procedimento, ser descontada a garantia contratual (§ 7º do art. 334).

13.8 - À CONTRATADA será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e prazo de 05 dias para interposição de recurso contra a decisão de aplicação de penalidade, dirigido à autoridade máxima da CDTIV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O Licitante registrado terá seu registro cancelado pela CDTIV, quando:

a) Não cumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não assinar ou não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei n. 13.303/2016, ou ainda, caracterizado ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, cometido pelo Licitante registrado, estiverem presentes razões de interesse público.

14.2 - O cancelamento de registros será formalizado por decisão da autoridade competente da CDTIV, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - Por razão de interesse público;

14.4 - O Licitante registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a prejudicar o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados e aceitos pela CDTIV.

14.5 - A pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da CDTIV.

14.6 - A ata será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência; pela total execução de seu objeto; quando não restarem fornecedores registrados ou quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

15.1 – Considerando a natureza e as características do objeto, consistente na Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, e em observância ao disposto no art. 263, inciso X, e §§ 1º e 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTIV, apresenta-se a Matriz de Riscos da contratação.

15.2 - Tabela da Matriz de Riscos:

Item	Evento	Responsável	Medidas de Mitigação / Consequência
1	Indisponibilidade de ambulância ou equipe no horário e local da Ordem de Serviço	Contratada	Glosa proporcional + multa moratória/compensatória. Reposição imediata às expensas da Contratada.
2	Ambulância ou equipe incompleta / inadequada (equipamentos, medicamentos ou profissionais)	Contratada	Recusa do serviço pelo fiscal + glosa + sanções. Obrigação de adequação imediata.
3	Remoção de paciente que deixe o evento sem cobertura assistencial	Contratada (reposição) / CDTIV (dimensionamento da demanda)	Contratada deve garantir reposição ou comunicar imediatamente o fiscal para decisão de segurança.
4	Atraso injustificado na disponibilização após emissão da OS	Contratada	Multa moratória diária + possibilidade de conversão em inexecução parcial.
5	Incidente com dados pessoais sensíveis (prontuário / informações clínicas)	Contratada (tratamento assistencial)	Comunicação imediata à CDTIV e à ANPD, quando cabível. Responsabilidade conforme LGPD e nexo causal.
6	Cancelamento ou alteração de evento por decisão da CDTIV	Contratante	Comunicação prévia. Pagamento apenas dos serviços efetivamente executados ou mobilização comprovada e autorizada.
7	Caso fortuito ou força maior que impeça a execução	Conforme causa e comprovação	Avaliação caso a caso. Sem reequilíbrio automático. Comunicação formal e mitigação de danos.
8	Inadimplemento trabalhista ou previdenciário da equipe	Contratada	Notificação + possibilidade de retenção / sanção + substituição de profissionais.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As partes obrigam-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e suas alterações, bem como as normas e orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no tratamento de dados pessoais eventualmente realizados no âmbito da execução deste contrato.

16.2 - Os dados clínicos e de saúde dos pacientes atendidos constituem dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º, II, da LGPD. O tratamento desses dados pela Contratada dar-se-á no exercício de suas atribuições legais e profissionais de atendimento pré-hospitalar, na qualidade de controladora para as finalidades assistenciais, nos limites da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e da legislação profissional aplicável.

16.3 - A CDTIV, na qualidade de controladora dos tratamentos de natureza administrativa que decidir realizar, poderá solicitar informações operacionais sobre os atendimentos prestados, preferencialmente de forma anonimizada. O acesso a dados identificáveis somente será admitido quando houver fundamento legal específico e necessidade devidamente justificada para a fiscalização do contrato ou para o cumprimento de obrigação legal.

16.4 - A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais sob sua responsabilidade, bem como comunicar à CDTIV, no prazo legal, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esta Ata e as Autorizações de Fornecimento dela decorrentes, representam todo o acordo entre as partes com relação ao objeto neles previstos.

17.2 - Integram a presente Ata: O Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, **Termo de Referência**, **Proposta Comercial e demais anexos**, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E assim, por estarem justos e acordados, CDTIV e Licitante Registrado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, e para que surta um só efeito, a data do início da vigência do termo deverá ser considerada a partir da data da última assinatura.

JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
DIRETOR- PRESIDENTE
CDTIV

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CDTIV

XXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE 2)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 00/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 6148933/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP:
ID CIDADES: 2026.077E0300001.01.0011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal nº 20.934/2022, do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratação da CDTIV, e com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 11/2026**, Processo nº. **6148933/2026**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, já homologado, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras- Vitória/ES, neste ato representada **pelo Diretor-Presidente Sr. Jairo Fernandes Siqueira,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.112.927-94, portador da Carteira de Identidade n.º 3072397-SSP/ES, **e pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Donatila Lima Nava Martins,** brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544/SSP-ES, doravante denominada **CDTIV.**

De outro lado, a **empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxx, representada por seu sócio, Sr(o). xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxx/xx e inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxxxx, adiante denominada **LICITANTE REGISTRADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada Ata, tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventuais contratações de **empresa especializada na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel em eventos, com**

disponibilização de ambulâncias de Suporte Avançado — Tipo D (Lote 2), para atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, durante a vigência da ata, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pelo Licitante Registrado, que compõem a presente Ata.

1.2 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela CDTIV durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - O valor global da ATA é de R$……. (xxxxxxx).

2.2 - Os valores unitários do item registrado são os constantes da tabela abaixo:

LOTE 02 – AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO D

ITEM	OBJETO	DIÁRIA	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Registro de Preços visando futuras contratações de empresa para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar e remoção de pacientes em **ambulâncias de Suporte Avançado (Tipo D).** A diária de ambulância corresponde ao período **de 08 (oito) horas de serviço.**	**10**		

ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS POR DIÁRIAS			
LOTE 2 – AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO D			
MÊS	**EVENTO**	**DIÁRIAS AMBULÂNCIAS TIPO D**	**TOTAL DE DIÁRIAS**

DEZ	**RÉVEILLON**	**5**	**5**
JAN/ NOV	**DEMAIS EVENTOS**	**5**	**5**
TOTAL DE DIÁRIAS			**10**

2.3 - A diária de ambulância corresponde ao período de 08 (oito) horas de serviço, contadas a partir do horário de início informado na Ordem de Serviço.

2.3.1 - Caso o serviço ultrapasse as 08 (oito) horas inicialmente programadas, será considerada uma diária adicional integral, respeitando o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Serviço complementar.

2.4 - O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item e total constante da proposta de preço apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 11/2026**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.5 - O preço é fixo por 12 (doze) meses, reajustável após esse prazo conforme o item 10 do Termo de Referência e sujeito a revisão nos termos da cláusula quinta.

2.6 - Os quantitativos e valores são apenas estimativos e não obrigam a CDTIV a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Dessa forma, o valor total deve ser considerado somente como previsão de despesa.

2.7 - AMBULÂNCIA: Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos, conforme a seguir:

a) **Ambulância de Suporte Avançado - Tipo D:** Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalares que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

3.2 - Esta Ata não obriga a CDTIV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a contratação do objeto deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que será assegurada preferência de contratação, em igualdade de condições, ao Licitante Registrado.

3.2.1 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Licitante Registrado, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.3 - Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

4.1 - O licitante registrado será convocado pela Administração, por escrito, para a assinatura ou recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Se está não aceitar ou não retirar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, a CDTIV poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no edital.

4.1.1 - O prazo previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante registrado convocado, durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

4.1.2 - Se o Licitante registrado, uma vez convocado, não apresentar situação habilitatória regular, não assinar a Autorização de Fornecimento ou não atender qualquer das exigências previstas no edital no prazo fixado para tanto, terá seu registro cancelado. Nestes casos, o próximo colocado no Cadastro de Reserva será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços e, em seguida, a Autorização de Fornecimento, desde que atendido os requisitos do edital.

4.2 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Diretoria de Turismo**,** que exercerá suas atribuições por intermédio de servidor designado em ato interno de credenciamento de gestor/fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DA ATA

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CDTIV promover as negociações junto aos fornecedores.
5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, a CDTIV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - Os fornecedores que não aceitam reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CDTIV poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III – Promover o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do compromissário fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, a CDTIV deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Todos os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados exclusivamente no Município de Vitória/ES;

6.2 - Acompanhamento em eventos móveis (desfiles, blocos, corridas etc), quando solicitado, seguindo o trajeto definido pela organização do evento, com atuação restrita ao território do Município de Vitória/ES.

6.3 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.3.1 - Início da execução do objeto será formalizada por meio de Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do instrumento contratual correspondente.

6.3.2 - Os eventos previstos serão realizados no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - A solicitação de cada serviço será feita por meio eletrônico, com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, sendo informado o nome do evento, data e local da realização.

6.3.4 - A CDTIV poderá alterar o local inicialmente indicado para posicionamento da ambulância até 12 (doze) horas antes do início do evento, desde que mantido o Município de Vitória e preservadas as condições originalmente contratadas;

6.3.5 - Os serviços poderão ser executados em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e no período noturno, conforme a programação dos eventos promovidos ou apoiados pela CDTIV, sem que isso implique alteração dos valores contratados.

6.3.6 - Presença ininterrupta da equipe e veículo no local definido, com ponto de apoio fixo, a partir do horário estipulado. A ambulância deve estar operacional e pronta para remoção imediata sempre que demandada. Comunicação direta com fiscal da contratação dos serviços;

6.3.7 - Etapa da execução:

a) Chegada ao local com no mínimo 30 minutos de antecedência;
b) Posicionamento estratégico conforme orientação da coordenação do evento;
c) Teste de equipamentos e verificação de prontidão da equipe;
d) Atendimento a intercorrências médicas, com estabilização no local e remoção para unidade hospitalar, se necessário;
e) Emissão de relatório de atendimento

6.4 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.5 - O recebimento do serviço dar-se-á, definitivamente, após a aprovação e o ateste na(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pela fiscalização da contratação.

6.6 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.6.1 - Não será admita a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NOS VEÍCULOS DE REMOÇÃO

7.1 - Veículo tipo furgão, teto alto, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, bom estado de conservação e condições de operação, itens de segurança obrigatórios;

7.2 - Sinalizadores ótico acústico (luminosos e sonoros), 2 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros e sinalizador acústico de ré;

7.3 - Ventilação artificial (forçada) e Ar-condicionado, permitindo a manutenção da temperatura

adequada ao paciente, quando for necessária;

7.4 - Iluminação do compartimento do atendimento do veículo natural, janelas de vidro, com possibilidade de abertura; e artificial com no mínimo 4 luminárias no teto;

7.5 - Capacidade de transporte de 01 (um) paciente, 01 (um) acompanhante e a tripulação;

7.6 - Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo e do paciente à maca;

7.7 - Superfícies internas forradas com material que permita e resista aos métodos de desinfecção usuais;

7.8 - Estepe instalado em local que não interfira na acomodação e movimentação do paciente;

7.9 - Superfícies internas e armários sem quinas, forradas de material que permita a adoção dos métodos de desinfecção comumente utilizados e que resista aos mesmos. Devem possuir cantos arredondados;

7.10 - Rádio digital individual portátil com sistema de comunicação integrado, para função exclusiva de rádio comunicador e 01 celular disponível em cada veículo;

7.11 - O veículo deverá atender integralmente à legislação de trânsito vigente, inclusive quanto aos equipamentos obrigatórios aplicáveis à sua categoria e características, bem como às demais normas técnicas e regulamentares pertinentes;

7.12 - O veículo deverá atender integralmente às normas vigentes aplicáveis à fabricação, adaptação, licenciamento e funcionamento de ambulâncias, observando, em especial, a Portaria ANVISA nº 6, de 29 de janeiro de 1999, a Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, a ABNT NBR 14561:2000 (e suas eventuais atualizações), bem como as demais normas expedidas pelos órgãos competentes, inclusive aquelas da Vigilância Sanitária, do CONTRAN e demais legislações pertinentes.

7.13 - Equipamentos de monitoramento, rastreamento ou registro de dados de operação, tais como tacógrafo, GPS ou outros dispositivos congêneres, somente serão exigidos quando obrigatórios em razão da legislação aplicável ou do enquadramento do veículo perante os órgãos competentes

CLÁUSULA OITAVA - ITENS MÉDICO-HOSPITALARES OBRIGATÓRIOS, CARACTERÍSTICAS DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) E EQUIPE TÉCNICA

8.1 - As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos materiais, equipamentos e demais itens exigidos pela Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, ou por norma que venha a substituí-la, admitindo-se equipamentos similares que possuam

eficácia equivalente e atendam integralmente às exigências técnicas e operacionais aplicáveis.

8.2 - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D):

8.2.1 - Maca articulada com rodas e três cintos com no mínimo 1,80 m de comprimento, 02 suportes de soro, rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua com tripla saída (a primeira com fluxômetro e umidificador de oxigênio, a segunda portando aspirador tipo Venturi e a terceira destinada à alimentação do ventilador mecânico), ventilador mecânico ciclado a volume, eletrônico, adulto, infantil e neonatal, incubadora de transporte, cardioversor e monitor cardíaco com bateria, instalação elétrica compatível e marca-passo externo não-invasivo, bomba de infusão com bateria e aparelho de Hemoglucotest, termômetro, esfignomanômetro com braçadeira adulto, infantil e neonatal e estetoscópio adulto e infantil;

8.2.2 - Ventilador mecânico microprocessado que forneça os seguintes modos: - assisto/controlado, pressão de suporte, peep, blender /orgânico/ (FIO2);

8.2.3 - Desfibrilador+, monitor de ECG, oximetria de pulso, PA não invasiva;

8.2.4 - Kit vias aéreas, contendo cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres e vidros de aspiração, borracha de silicone para aspiração, adaptadores para cânulas endotraqueais, máscara de oxigênio com reservatório adulto e infantil, ressuscitador manual adulto, infantil e neonatal com máscara e reservatório (ambú), sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, luvas estéreis, laringoscópios adulto e infantil com lâminas retas e curvas (tamanhos 00, 0, 1, 2, 3, 4 e 5), cânulas orofaríngeo adulto e infantil (0, 1, 2, 3, 4 e 5), fios guia para entubação, cadarços para fixação, lidocaína spray e geleia, pinça de Magyll, bisturis descartáveis, cânulas para traqueostomia, material para cricotiroidostomia, dreno para tórax;

8.2.5 - Materiais: fitas de HGT, lancetas, almotolias para álcool, lençóis, eletrodo adulto e infantil, fio nylon, etc.;

8.2.6 - Kit acesso venoso contendo tala para fixação de braço, luvas de procedimento, algodão antisséptico, gaze estéril, esparadrapo, material para punção em tamanhos variados, garrote, equipos de micro e macrogotas, equipo para bomba de infusão, microfix com bureta, cateter de via central agulhado adulto e infantil, tesouras, pinça de Kocher, agulhas e seringas de vários tamanhos, polifix de 4 vias, caixa completa de pequena cirurgia, compressas cirúrgicas;

8.2.7 - Kit de parto contendo luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, capote descartável, estilete estéril para cortar cordão, saco plástico para placenta, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver recém-nascido, compressas cirúrgicas estéreis, gaze estéril, bracelete de identificação;

8.2.8 - Kit de imobilização: prancha curta e longa para imobilizador de coluna com tirantes e imobilizadores laterais de pescoço, talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais, ataduras de tamanhos variados;

8.2.9 - Medicamentos: Lidocaína sem vasoconstritor, lidocaína geleia, lidocaína spray, epinefrina, adrenalina, atropina 50mg/ml, dopamina, aminofilina 240mg/10ml, noradrenalina, nitroprussiato de sódio, nitroglicerina, dobutamina, hidrocortisona, glicose a 50%, AAS 100mg, hidantoína, fenobarbital, soros (soro glicosado a 5%, ringer com lactato e cloreto de sódio a 0,9%), psicotrópicos (meperidina, diazepam, haldol 5mg), anestésicos (fentanila, cetamina, succinilcolina, midazolam 15mg), outros (água destilada, metoclopramida, nifedipina, dipirona, hioscina, dinitrato de isossorbida, furosemida, amiodarona (ancoron 150mg/3ml) diclofenato (voltarem), morfina 10mg/ml, narcan 0,4mg/ml, cedilanide 0,4mg/2ml, bicarbonato de sódio 8,4% - 250ml, captopril 25mg, cetoprofeno 100mg, clorpromazina 25mg/5ml, gluconato de cálcio 10%, fenergan 50mg/ml, ranitidina 50mg/ml, sulfato de magnésio 50%.

8.2.10 - Devem existir itens médicos hospitalares especificados para pacientes adultos, pediátricos e infantis.

8.3 - A ambulância de SUPORTE AVANÇADO (TIPO D):

a) Deverá haver 03 profissionais: um profissional Médico(a) socorrista com CRM (em dia), um profissional Enfermeiro(a) com COREN (em dia) e um(a) Motorista treinado em primeiros socorros, com CNH (em dia) em categoria específica;

b) O Profissional Médico deverá ser credenciado junto ao CRM para exercer o atendimento emergencial a que se refere esta contratação. (item 1.1.1.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002);

c) O **profissional de Enfermagem** deverá ser credenciado junto ao COREN para exercer o atendimento emergencial a que se refere esta contratação. (item 1.1.1.2 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002);

d) O Condutor(a) da Ambulância deverá ser habilitado(a) – Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria compatível com o veículo disponibilizado, nos termos da legislação de trânsito vigente, e atender aos requisitos previstos no item 1.2.3.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, inclusive quanto à capacitação para condutor de veículo de urgência;

e) Todos os profissionais deverão possuir capacitação específica em Urgências conforme Capítulo VII da Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

8.4 - A Contratada deverá apresentar, antes do início de cada evento, relação nominal dos profissionais com cópias dos registros profissionais válidos (CRM, COREN e CNH).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas para suportar as eventuais(is) aquisições dos produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E SUSPENSÃO

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) apresentada(s) pela Contratada, contendo o número do processo administrativo e do contrato, bem como da ordem de serviço e dos dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente, e desde que devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo fiscal do contrato.

10.2 - O(s) pagamento(s) está(rão) condicionado(s) à apresentação dos seguintes documentos, junto à(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s):

10.2.1 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida;

10.2.2 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

10.2.3 - Certidão Negativa de débito em relação às contribuições previdenciárias: INSS, com validade no período da contratação.

10.3 - Ocorrendo erro ou rasura na nota fiscal apresentada, a mesma será devolvida à Contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de nova nota fiscal, devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de prazo.

10.4 - É expressamente vedada à Contratada cobrança ou desconto de duplicata por meio de rede bancária ou de terceiros.

10.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação do serviço.

10.6 - O pagamento poderá ser sustado pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;
b) Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com a CDTIV, por conta do estabelecido neste Termo;
c) Erros ou vícios na Nota Fiscal;
d) Não executar o fornecimento nas condições estabelecidas;

10.7 - A Contratante poderá deduzir do(s) pagamento(s) as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento de obrigações previstas neste instrumento.

10.8 - A(s) Nota(s) Fiscal(s) deverá(ão) ser emitida(s) com a Razão Social, CNPJ e endereço completo do Órgão Requisitante, constantes na Autorização de Fornecimento;

10.9 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em atraso.

10.10 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.11 – A correção da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) será de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo obrigatória a apresentação do detalhamento dos valores corrigidos sempre que exigido pela Fiscalização do contrato.

10.12 - Durante o período decorrido entre a data de vencimento da nota fiscal/fatura original e da nota fiscal/fatura corrigida não deverá incidir correção monetária e nem multas de mora, sempre que a motivação pelo não pagamento das faturas seja decorrente de erros ou falhas da Contratada.

10.13 - Multas eventuais aplicadas por infração aos dispositivos editalícios e contratuais poderão ser descontadas das faturas a vencer, desde que seu processo de apuração esteja transitado em julgado na esfera administrativa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTA ATA, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM SEUS ANEXOS OU NAS LEIS VIGENTES, PARTICULARMENTE NA LEI Nº 13.303/2016 E QUE ENTRAREM EM VIGOR, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:

11.1.1 - Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações.

11.1.2 - Comunicar a CDTIV, por escrito, a existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

11.1.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta aquisição.

11.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CDTIV.

11.1.5 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, conforme o caso;

11.1.6 - Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução das obrigações assumidas.

11.1.7 - Não transferir a outrem os serviços previstos no presente termo.

11.1.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução desta Ata.

11.1.9 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

11.1.10 - Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do CONTRATANTE.

11.1.11 - POSSUIR SEGURO VEICULAR e arcar com todas as despesas dos veículos contratados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros.

11.1.12 - Proibir, expressamente, seus colaboradores, a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, pelos serviços prestados aos cidadãos no momento das ocorrências.

11.1.13 - Fornecer uniformes padronizados e crachá de identificação para todos os profissionais, os quais deverão ser utilizados obrigatoriamente;

11.1.14 - Apresentar e manter Certificados de Vistoria emitidos pela Vigilância Sanitária afixado em lugar visível, dentro de cada veículo, atendendo as normas vigentes;

11.1.15 - Manter os veículos (as ambulâncias) devidamente abastecidos e organizados com os materiais, medicamentos e insumos, necessários à perfeita prestação do serviço e em perfeitas condições de higiene e funcionamento;

11.1.16 - Responsabilizar-se pela substituição imediata dos veículos em caso de sinistros, panes, acidentes, manutenções ou qualquer outro problema que impossibilite sua utilização por veículos com as mesmas especificações e em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus adicional para a Contratante, de forma a não comprometer a execução do serviço;

11.1.17 - Comprovar o registro dos profissionais em seus respectivos conselhos de classe, bem como os respectivos títulos, compatíveis com o desenvolvimento das atribuições de cada profissional;

11.1.18 - Encaminhar à CDTIV, previamente a execução dos serviços, relação nominal dos profissionais que trabalharão, acompanhado da cópia dos registros profissionais válidos junto aos órgãos competentes (CRM e outros);

11.1.19 - Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, relatório de atendimento de cada evento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contendo dados do paciente, procedimentos realizados, destino da remoção (quando houver) e identificação da equipe.

11.1.20 - Antes do início de cada evento, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, relativamente às ambulâncias que serão disponibilizadas, os documentos necessários à comprovação de sua regularidade e aptidão para a prestação dos serviços, incluindo, quando aplicável, CRLV, licença sanitária e demais documentos exigidos pela legislação vigente e por este Termo de Referência.

11.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CDTIV, ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NESTA ATA, NOS SEUS ANEXOS, EM LEI, PARTICULARMENTE NA LEI Nº 13.303/2016:

11.2.1 - Efetuar o pagamento, em conformidade com o que dispõe a cláusula décima desta Ata;

11.2.2 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à aquisição dos equipamentos;

11.2.3 - Autorizar a prorrogação do prazo de execução dos serviços, caso necessário;

11.2.4 - Promover a devida fiscalização da execução dos serviços em conformidade com as regras fixadas neste termo de referência;

11.2.5 - Controlar o saldo da Ata de Registro de Preços;

11.2.6 - Proceder à abertura de processo com vistas a aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;

11.2.7 - Informar o horário e local para prestação de serviços à CONTRATADA com no mínimo 48 horas de antecedência de cada uso, via correio eletrônico

11.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.3.1 - A Gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas por **Renato Barbosa de Morais, Gerente e Humberto Xavier, Coordenador**, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertência quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da contratada.

11.3.2 - O gestor da Ata registrará, em processo administrativo pertinente, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes,

11.3.3 - O Gestor/Fiscal da Ata deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.3.4 - A fiscalização realizada pela Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

11.3.5 - Compete ao Gestor/Fiscal da contratação o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADESÃO À ATA

12.1 - Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016, por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas seguintes condições:

a) A aderente será empresa pública ou sociedade de economia mista de qualquer esfera, que não participou dos procedimentos iniciais de RP, não integrando a presente Ata, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização da CDTIV.

b) O interessado em aderir à Ata deverá, durante sua vigência, encaminhar ao gestor da Ata, por e-mail ou carta, uma solicitação de adesão;

c) Recebida a referida manifestação, o Gestor da Ata avaliará a possibilidade de adesão, inclusive consultando o Licitante Registrado sobre sua capacidade e interesse na aceitação da contratação adicional.

d) Aceita a contratação adicional pelo Licitante Registrado sem prejuízo das obrigações assumidas com a CDTIV, o Gestor da Ata decidirá, fundamentadamente, sobre a adesão, informando à entidade solicitante a decisão e encaminhará cópia da ata de registro de preço assinada e seus anexos.

e) Após a autorização do órgão gerenciador e aceite por parte do Licitante Registrado, as aquisições ou contratações adicionais para os órgãos não participantes deverão ser realizadas de forma imediata na sua integralidade.

f) A adesão não poderá exceder, por entidade solicitante, a 100% do quantitativo previsto no item 2.2 desta Ata.

g) As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo previsto no item 2.2 da Ata, independentemente da quantidade de entidades solicitantes.

h) As aquisições ou contratações adicionais ocorrerão apenas uma vez por estatal que não tenha participado do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar o cem por cento previstos acima.

i) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Licitante Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CDTIV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

13.2 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

13.3 - Multas, nos seguintes casos e percentuais:

13.3.1 - MULTA MORATÓRIA

a) Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados neste contrato, no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço, notadamente o prazo de disponibilização das ambulâncias e respectivas equipes no local e horário indicados, incidirá multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso, contada a partir da hora imediatamente seguinte ao horário fixado na Ordem de Serviço, incidente sobre o valor da diária correspondente à parcela não executada ou, quando não for possível calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base de cálculo.

b) Entende-se por parcela não executada o valor correspondente à diária ou ao conjunto de diárias a que se refere o prazo descumprido, conforme a Ordem de Serviço emitida, sendo a apuração sobre o saldo remanescente medida residual, cabível apenas na impossibilidade justificada daquele cálculo.

c) No caso de atraso na entrega ou na recomposição da garantia contratual, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do inciso IV do art. 334 do RILC, sem prejuízo das demais sanções.

d) A multa moratória não se cumula com as multas compensatórias do subitem 13.3.2 pelo mesmo fato. Convertendo-se o atraso em inexecução parcial ou total, aplicar-se-á a multa compensatória correspondente, computada a multa moratória apenas até a data da conversão.

e) Alcançado o limite de 10% (dez por cento) previsto na alínea “a” sem que a mora cesse, o contrato será extinto, nos termos do § 6º do art. 334 do RILC, ressalvada decisão fundamentada em sentido contrário da autoridade competente.

13.3.2– MULTA COMPENSATÓRIAS

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, na forma do inciso III do art. 334 do RILC;

b) Pela inexecução parcial, entendida como o descumprimento ou o cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto (incluindo, mas não se limitando a, disponibilização de ambulância ou equipe incompleta, atraso superior ao limite da multa moratória ou falha que comprometa a cobertura do evento): 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou, na impossibilidade de calculá-la, sobre o saldo remanescente do contrato, elevando-se a 20% (vinte por cento) quando o descumprimento comprometer a realização, a

continuidade ou a segurança do evento na data e nas condições programadas, observado o teto do inciso VI do art. 334 do RILC;

c) pela inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o saldo remanescente, na forma do inciso VII do art. 334 do RILC;

d) Equiparam-se à inexecução total, para os fins da alínea "c", o abandono da execução, a recusa em iniciá-la e a paralisação injustificada que impeça a cobertura do evento; e à inexecução parcial, para os fins da alínea "b", a desistência quanto a parte do objeto já demandado por Ordem de Serviço.

13.4 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência e com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTIV, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que excedam o valor da penalidade.

13.5 - Ocorrida infração passível de multa, será formalmente instaurado processo administrativo sancionatório, na forma do RILC, salvo reconhecimento espontâneo da infração pela CONTRATADA com prévia autorização para dedução do valor em pagamento devido (§ 3º do art. 334). Havendo concordância quanto aos fatos e à incidência da multa, o processo será encerrado com a aplicação da penalidade por meio de apostilamento, comunicando-se à área de gestão do contrato para registro (§ 4º do art. 334).

13.6 - A multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos em razão deste contrato ou de eventual outro contrato havido com a CDTIV, aplicando-se a compensação prevista no Código Civil (§ 5º do art. 334). Insuficientes essas vias, a CONTRATADA será notificada para recolher o saldo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.7 - O não pagamento da multa aplicada importará a adoção das medidas judiciais cabíveis pela CDTIV, sem prejuízo da instauração de procedimentos administrativos sancionatórios que poderão culminar na extinção do contrato e na suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com a CDTIV por até 2 (dois) anos, podendo, findo o procedimento, ser descontada a garantia contratual (§ 7º do art. 334).

13.8 - À CONTRATADA será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e prazo de 05 dias para interposição de recurso contra a decisão de aplicação de penalidade, dirigido à autoridade máxima da CDTIV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O Licitante registrado terá seu registro cancelado pela CDTIV, quando:

a) Não cumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não assinar ou não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei n. 13.303/2016, ou ainda, caracterizado ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, cometido pelo Licitante registrado, estiverem presentes razões de interesse público.

14.2 - O cancelamento de registros será formalizado por decisão da autoridade competente da CDTIV, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - Por razão de interesse público;

14.4 - O Licitante registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a prejudicar o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados e aceitos pela CDTIV.

14.5 - A pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da CDTIV.

14.6 - A ata será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência; pela total execução de seu objeto; quando não restarem fornecedores registrados ou quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

15.1 – Considerando a natureza e as características do objeto, consistente na Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, e em observância ao disposto no art. 263, inciso X, e §§ 1º e 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTIV, apresenta-se a Matriz de Riscos da contratação.

15.2 - Tabela da Matriz de Riscos:

Item	Evento	Responsável	Medidas de Mitigação / Consequência
1	Indisponibilidade de ambulância ou equipe no horário e local da Ordem de Serviço	Contratada	Glosa proporcional + multa moratória/compensatória. Reposição imediata às expensas da Contratada.
2	Ambulância ou equipe incompleta / inadequada (equipamentos, medicamentos ou profissionais)	Contratada	Recusa do serviço pelo fiscal + glosa + sanções. Obrigação de adequação imediata.
3	Remoção de paciente que deixe o evento sem cobertura assistencial	Contratada (reposição) / CDTIV (dimensionamento da demanda)	Contratada deve garantir reposição ou comunicar imediatamente o fiscal para decisão de segurança.
4	Atraso injustificado na disponibilização após emissão da OS	Contratada	Multa moratória diária + possibilidade de conversão em inexecução parcial.
5	Incidente com dados pessoais sensíveis (prontuário / informações clínicas)	Contratada (tratamento assistencial)	Comunicação imediata à CDTIV e à ANPD, quando cabível. Responsabilidade conforme LGPD e nexo causal.
6	Cancelamento ou alteração de evento por decisão da CDTIV	Contratante	Comunicação prévia. Pagamento apenas dos serviços efetivamente executados ou mobilização comprovada e autorizada.
7	Caso fortuito ou força maior que impeça a execução	Conforme causa e comprovação	Avaliação caso a caso. Sem reequilíbrio automático. Comunicação formal e mitigação de danos.
8	Inadimplemento trabalhista ou previdenciário da equipe	Contratada	Notificação + possibilidade de retenção / sanção + substituição de profissionais.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As partes obrigam-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e suas alterações, bem como as normas e orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no tratamento de dados pessoais eventualmente realizados no âmbito da execução deste contrato.

16.2 - Os dados clínicos e de saúde dos pacientes atendidos constituem dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º, II, da LGPD. O tratamento desses dados pela Contratada dar-

se-á no exercício de suas atribuições legais e profissionais de atendimento pré-hospitalar, na qualidade de controladora para as finalidades assistenciais, nos limites da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e da legislação profissional aplicável.

16.3 - A CDTIV, na qualidade de controladora dos tratamentos de natureza administrativa que decidir realizar, poderá solicitar informações operacionais sobre os atendimentos prestados, preferencialmente de forma anonimizada. O acesso a dados identificáveis somente será admitido quando houver fundamento legal específico e necessidade devidamente justificada para a fiscalização do contrato ou para o cumprimento de obrigação legal.

16.4 - A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais sob sua responsabilidade, bem como comunicar à CDTIV, no prazo legal, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esta Ata e as Autorizações de Fornecimento dela decorrentes, representam todo o acordo entre as partes com relação ao objeto neles previstos.

17.2 - Integram a presente Ata: O Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, **Termo de Referência**, **Proposta Comercial e demais anexos**, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E assim, por estarem justos e acordados, CDTIV e Licitante Registrado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, e para que surta um só efeito, a data do início da vigência do termo deverá ser considerada a partir da data da última assinatura.

Vitória/ES – xxxxxxxx de 2026

JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
DIRETOR- PRESIDENTE
CDTIV

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CDTIV

XXXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE REGISTRADO

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

ANEXO VI

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO - CADASTRO RESERVA (LOTE 1 OU 2)

CLASSIFICAÇÃO:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 6148933/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP:

A parte abaixo identificada e devidamente representada formaliza o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para eventual fornecimento dos produtos, observadas as disposições da Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 20.934/2022 e de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA declara que aceita cotar seus bens nas mesmas condições (quantidades, valores e obrigações) pactuadas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Legislação aplicável à matéria e pela CDTIV.

CLÁUSULA QUARTA - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declara a parte aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de

Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Em caso de utilização de assinatura digital qualificada, e para que surta um só efeito, a data de vigência inicial do termo deverá ser considerada a partir data da última assinatura.

Vitória, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXX
XXXXXX XXXXXX XXXXXX
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA
RG: XXX.XXX – XXX/XX